

Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU

Requerimento de Protocolo

02/12/2019 15:04:55

Página

ancampos

Processo nº. 2019036909

Digitos p/ consulta na Internet:

7CHS

Assunto

Assunto Geral

Data de Abertura

02/12/2019 15:04

Existe Documento Físico?

Identificação do Requerente

Nome do Requerente AMA LITORAL SC

CPF/CNPJ

08.825.233/0001-35

Código Único

144780

Dados de Endereço

Logradouro

RUA 2080, 51, -

Bairro

CENTRO

CEP

88330-452

Município

BALNEARIO CAMBORIU

UF

Dados de Contato

E-Mail

Telefone

Observações

EDITAL 004/2019

Data

AMA LITORAL SC

Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo

Passo 4: Setor - Tarefa2

Passo 7: Setor - Tarefa5 Passo 10: Setor - Tarefa8

Passo 13: Arquivar

Passo 2: Setor - Encaminhar

Passo 5: Setor - Tarefa3

Passo 8: Setor - Tarefa6

Passo 11: Setor - Tarefa9 Passo 14: Setor - Finalizar Passo 3: Setor - Tarefa

Passo 6: Setor - Tarefa4

Passo 9: Setor - Tarefa7

Passo 12: Setor - Tarefa10

Passo 15: Fim



DOCUMENTOS AMALITORAL

Projeto: Reabilitação à Crianças e Adolescentes que possuem Transtorno do Espectro Autista





FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL N°004/2019

ONG:	AMA	LITORAL	17.0		
PROJET	O A SER	DESENVOLVIDO	:		

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria:

- (❤) Anexo I Declaração de Ciência e Concordância
- (⋉) Anexo II Declaração sobre instalações e Condições Materiais
- (►) Anexo III Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade
- (>) Anexo IV Modelo de Plano de Trabalho (2020)
- (X) Anexo V Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
- (🗡) Declaração de Experiência Prévia

ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima p/ Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	 - Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta 	Hiro





Parecer da Comissão de Projetos e Relatórios do CMDCA:

() desfavorável – Motivos: _				
Parecer deliberado em	plenária da re	união do CME	DCA:	
(X) favorável () desfavorável – Motivos: _	Á Pro Uno	Prévalen	Œ	39140/19
Volor	DEST HOPS: K	¥ 434.618	155	
	Par Barrier Ba	Ineário Camborió	. 21	1 10 12019
Visto dos Membros da Com Bruno figuredo A. Maria Gelena B	issão:		,	1 70 1 20 1
Respective ? He lands	i			
Encaminhamentos/Processo	os:			
	6 - Commercial Commerc			





Balneário Camboriú,18 de outubro de 2019

A/C Conselhos de direitos - CMDCA

A Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, vem por meio deste encaminhar a documentação solicitada referente a resolução nº020/2019, do Chamamento Público nº004/2019.

Atenciosamente,

Lino Carlos Franzoi

ASOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUT Mr. 108.322 7.33 (0001.32) CHAST OF STELL OF CHELL A DECKETO A 9TT Presidente da AMA Litoral SC





2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:

Reabilitação á crianças e adolescentes que possuem Transtorno do Espectro Autista.

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (Previsão em dia/mês/ano):01/01/2020 Término: (Previsão em dia/mês/ano):31/12/2020

3.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Atendimento interdisciplinar á (54) cinquenta e quatro crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista- TEA do município de Balneário Camboriú SC na AMA Litoral SC.

3.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexo com as atividades ou metas da parceria

O município de Balneário Camboriú faz parte da Região Metropolitana de Foz do Rio Itajaí, no litoral norte do estado de Santa Catarina, Brasil. Conforme dados do censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística possui uma população estimada em 2019 de 142.295 habitantes, sendo o 11º município mais populoso do estado e o 2º menor em área total.

Com relação a criança e do adolescente, conforme documento Diagnóstico da Situação de Crianças e adolescentes do município de Balneário Camboriú/ setembro 2018, a qual traz informações do Censo 2010 que Balneário Camboriú possui 28.058 crianças e adolescentes ou seja 26% da população total.

Nesse sentido, uma das questões que vem preocupando a população Catarinense, bem como nível municipal e também enquanto instituição, é o elevado





número de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, a fim de oferecer um tratamento de acordo com as necessidades e assim fazer a diferença na vida de cada um.

Salienta-se que o autismo é uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, socialização/interação social e comportamentos repetitivos/estereotipados, sendo que um é diferente do outro, de acordo com as características apresentadas. Quanto antes for diagnosticado é possível realizar o tratamento/estimulação adequada, de acordo com cada caso/especificidade, com vista atingir um nível de desenvolvimento que consiga ter maior autonomia, melhora na comunicação, interação social e comportamentos.

Diante disso, através do levantamento realizado em 2007 junto ao município, verificou-se o alto índice de pessoas com Autismo na cidade e região. Assim foi inaugurada a AMA Litoral SC em 2007 no município de Balneário Camboriú SC, buscando oferecer atendimento interdisciplinar à crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e apoio à suas famílias.

Nesse sentido, o projeto visa dar continuidade ao atendimento interdisciplinar á 54 Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista na AMA Litoral SC em Balneário Camboriú SC, oferecendo assim um atendimento/tratamento adequado de acordo com as particularidades de cada caso, tendo como objetivo contribuir na qualidade de vida, autonomia, promoção de saúde e bem estar, além de colaborar no processo de habilitação e reabilitação da saúde e interação/inclusão social, bem como o apoio a suas famílias. Assim busca-se oferecer atendimento de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e outros, a fim de contribuir na garantia dos direitos dos mesmos e fazer a diferença na vida de cada um como sujeitos de direitos.

Desse modo, enfatizamos a importância de dar continuidade aos atendimentos que vem sendo realizados na AMA Litoral com o objetivo de prezar pela eficiência dos serviços realizados, com profissionais qualificados e capacitados com experiência na questão do autismo que fazem a diferença nos atendimentos que vem sendo realizados









pela instituição. Além da AMA litoral é uma instituição de referência na questão do autismo, a qual buscamos sempre aprimorar o serviços prestados, bem como transformar vidas.

3.5 NÚMERO DE ATENDIDOS E RESULTADO ESPERADO:

O projeto prevê o atendimento de 54 crianças e adolescentes diretamente e indiretamente o apoio as famílias e/ou responsáveis. Nesse sentido pretende realizar o atendimento clínico com a equipe interdisciplinar uma e/ou duas vez por semana (de acordo com cada dificuldade e particularidade de cada caso), a qual desenvolve atendimento individual, em grupo/coletivo, atividades externas, entre outras, objetivando auxiliar no desenvolvimento infantil, autonomia, habilidades, que envolve as questões do autismo, desde a interação, comportamento, comunicação, conhecimento de mundo, entre outros, contribuindo assim na promoção da saúde, processo de habilitação e reabilitação, qualidade de vida e bem estar, bem como a questão da inclusão social.

3.5. METODOLOGIA DE TRABALHO

O respectivo projeto terá duração de um ano , 12 meses, a qual será realizado na AMA Litoral- unidade Balneário Camboriú SC, sendo que pretende dar continuidade no atendimento á 54 crianças e adolescentes de 0- 18 anos que possuem diagnóstico Transtorno do Espectro Autista.

Nesse sentido haverá o pagamento da equipe interdisciplinar formada por Psicólogos, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogas, fisioterapeuta, serviços gerais, secretária, coordenadora, assistente social (13º e férias), psicólogo voltado ás famílias (13º e férias), sendo que a equipe interdisciplinar busca oferecer o tratamento adequado de acordo com a particularidades de cada caso, oferecendo assim o suporte e apoio de todos os profissionais, contribuindo assim na garantia dos direitos dos mesmos. Além do





mais busca-se dar continuidade a parceria realizada com a Secretaria da Educação na cedência de profissionais de educação física, música e pedagogia/educação especial/psicopedagogia a fim de dar o suporte nos atendimentos na AMA Litoral e contribuir na qualidade dos serviços presados.

Para ter acesso aos atendimentos, pode ser pela busca espontânea da família em procurar o serviço com a documentação e o laudo médico, pode ser através de encaminhamentos da rede. Salienta-se que caso haja a suspeita de autismo conforme verificado pela rede e/ou médicos especializados a equipe da AMA Litoral aplica algumas testagens/avaliações e também encaminha para a médica(o) psiquiatra para avaliar e assim realizar um trabalho articulado e dar o laudo médico de acordo com a situação que se apresenta.

O atendimento prestado inclui a triagem e/ou acolhida particularizada ou coletiva a fim de realizar a anamnese a fim de identificar as potencialidades, habilidades, dificuldades, para melhor trabalhar com cada um de acordo com cada caso e assim contribuir no processo de autonomia e protagonismo social.

Nesse sentido a criança é atendido por diferentes profissionais, de acordo com as dificuldades/necessidades apresentadas, tendo duração do atendimento aproximadamente 30 minutos. Salienta-se que os atendimentos são organizado através de uma escala/tabela de horários de cada criança, a qual passam por mais de um profissional (de acordo com as dificuldades apresentadas), bem como participam de atividades grupais. É importante salientar que a equipe realiza o estudo de caso e avalia e verifica-se as necessidades e dificuldades para poder determinar os atendimentos com cada especialidade e quantidade de dias (uma ou duas vezes na semana) da semana.

Além do mais é realizado os atendimentos individuais e em grupos com os profissionais citados de acordo com cada caso, atendimento/atividades externas, além de todo o trabalho com as famílias, buscando assim trabalhar questões voltadas ao dia a dia, vivências, bem como para superar as dificuldades apresentadas que envolvem desde a interação, comunicação, comportamento, entre outros. Tem momentos que





pretende envolver também a família nas atividades propostas.

Reforçamos novamente que os atendimentos serão oferecido uma e/ou duas vez na semana, de acordo com a necessidade de cada caso, atendimento de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, educação física, psicopedagogia/pedagogia, fonoaudiologia, musicoterapia e a equipe psicossocial para apoiar as famílias. O método/forma de trabalho utilizado é através da abordagem Integrativa Social, que trabalha e avalia de acordo com as características e dificuldades apresentadas, além da articulação com diversas áreas profissionais.

Salienta-se que conforme as crianças atingem o desenvolvimento adequado (conforme avaliação de toda a equipe clínica), a criança e/ou adolescente dá alta do serviço, a qual é feita a devolutiva para a família, a qual é chamado crianças e adolescentes que está na lista de espera para atendimento.

Ressalta-se que uma vez na semana (dia todo) a equipe se reúne para discussão de casos e reunião com a equipe, bem como nesse dia a equipe de profissionais está disponível para momentos com as familias, escolas, a fim de repassar informações em relação a evolução, orientações, dificuldades encontradas e troca de ideias de cada caso, a fim de haver melhores resultados.

Além do mais é oferecido apoio as famílias através de orientações, acompanhamento familiar, encaminhamentos de acordo com as necessidades, grupos com as famílias, tendo como objetivo haver troca experiências, empoderamento das famílias, discussão de temas que fazem parte do dia a dia, bem como falar sobre a questão do autismo.

Assim, buscamos cada vez mais realizar um trabalho bem articulado entre família e escola, através de orientações, grupos, capacitações como forma de haver melhores resultados.

Em contrapartida a instituição fornecerá os materiais para serem trabalhados de acordo com as especialidades de cada área.

Desse modo, através do respectivo projeto, busca-se oferecer atendimentos





interdisciplinar á crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista que são atendidos na AMA Litoral buscando fazer a diferença na vida das crianças e adolescentes com autismo atendidas no projeto, auxiliando assim no processo de habilitação e reabilitação, qualidade de vida e bem estar dos mesmos, bem como no apoio as suas famílias.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 – META	4.2 - ESPECIFICAÇÃO/	4.3 – INDICADO	4.4 – DURAÇÃO		
	LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDA DE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de PSICOLOGI A	PSICOLOGIA/AMA LITORAL	03 PROFISSIONAI S	3300 ATENDIM ENTO AO ANO	01 DE JANEIR O DE 2020	31 DE DEZEMB RO DE 2020
Atendimento de FONOAUDI OLOGIA	FONOAUDIOLOGIA/ AMA LITORAL	03 PROFISSIONAI S	- 3300 ATENDIM ENTO AO ANO	01 DE JANEIR O DE 2020	31 DE DEZEMB RO DE 2020
Atendimento de TERAPIA OCUPACIO NAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL / AMA LITORAL	01 PROFISSIONAL	1500 ATENDIM ENTO AO ANO	01 DE JANEIR O DE 2020	31 DE DEZEMB RO DE 2020







Atendimento de LITORAL FISIOTERA PIA	PROFISISONAL	1500 ATENDIM ENTO AO · ANO	01 DE JANEIR O DE 2020	31 DE DEZEMB RO DE 2020	The second secon
--------------------------------------	--------------	-------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
Atendimento interdisciplinar á crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.	atendidos	54 atendidos
Pagamento dos profissionais, 13° e férias/ encargos sociais, e despesas administrativas		

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Indicadores Qualitativo:

- Desenvolver as habilidades/potencialidades de cada criança e/ou adolescente atendido na AMA Litoral de acordo com a particularidade de cada caso;
- Melhorar a articulação entre AMA, família e Escola com visa contribuir no desenvolvimento escolar e social.
- Minimizar as dificuldades e auxiliar na inclusão da pessoa com autismo no meio escolar,
- Realizar orientações, atendimento adequado para a criança e a família com visa contribuir na garantia dos direitos;
- Melhorar a qualidade de vida das pessoas com autismo e suas famílias,
- Acompanhar e encaminhar aos serviços necessários, garantir os direitos e incentivar





pela busca de melhores condições e alternativas,

 Contribuir no processo de habilitação e reabilitação a fim de contribuir na melhoria da qualidade de vida e bem estar.

Indicadores quantitativos

- 54 crianças e adolescentes atendimento interdisciplinar e individual
- Proporcionar as (54) familias dos atendidos orientação, acompanhamento, empoderamento familiar, encaminhamentos conforme a necessidade a fim de contribuir na garantia dos direitos;
- 15 avaliações/ano realizar diagnóstico de crianças e adolescentes com suspeita do TEA;
- 12 escolas- oferecer suporte para as escolas, onde as crianças e adolescentes atendidos na AMA frequentam a fim de haver a inclusão e boa adaptação.
- 50% de participação efetiva de usuários e famílias nos grupos ofertados
- 75% de presença nos atendimentos individuais
- 50% de participação nos atendimentos de clínicos externos com usuários e famílias
- Lista de presença dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, grupos, oficinas e intervenções).
- Relatório de execução de atividades realizadas, agenda dos profissionais e/ou atividades (com datas e horários)
- Fotos
- Prestação de contas





5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2020	3.547,47	31.268,93	31.727,65	31.727,65	31.727,65	

META	JUL	AGO	SET	OUT ·	NOV	DEZ
Exercício 2020	R\$31.72 7,65	R\$31.809, 85	R\$31.809,8 5	The state of the s	R\$49.253,9 1(salário +adiantame nto 13°)	R\$96.480,44

5.1.1 - TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 434.618,56

5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00
A # F T A	1					
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

6 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS





6.1 – Receitas Previstas	6.2 - UNIDADE	6.3 - VALOR UNITÁRIO	6.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiro janeiro 2020	Monetário	R\$3.547,47	R\$3.547.47
Repasse mensal de recursos financeiros Fevereiro 2020	Monetário	R\$ 31.268.93	R\$31.268,93
Repasse mensal de recursos financeiros março á maio	Monetário	R\$ 31.727,65	R\$95.182,96
Repasse mensal de recursos financeiros junho e julho 2020	Monetário	R\$ 31.727,65	R\$63.455,30
Repasse mensal de recursos financeiros agosto	Monetário	R\$31.809,85	R\$31.809,85
Repasse mensal de recursos financeiros setembro á outubro 2020	monetário	R\$31.809,85	R\$63.619,69
Repasse mensal de recursos financeiros novembro 2020	Monetário	R\$49.253,91	R\$49.253,91
(salário +adiantamento 13º salário)			
Repasse mensal de recursos financeiros Dezembro 2020		R\$ 96.480,44	R\$96.480,44
(Salario+13º+férias)			

Orçamento anual 2020= R\$ 434.618,55





TOTAL: 434.618,55

6.1.1 - TOTAL GERAL RECEITAS: R\$434.618,55

6.5 – Despesas Previstas	6.6 - UNIDADE	6.7 – V UNITA		6.8 – TOTAL	
COORDENADORA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	1	R\$	3.330,46	R\$ 40.991,26	
SECRETÁRIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	1	R\$	1.559,92	R\$19.423,08	
FONOAUDIÓLOGA 20h vespertino_(13:30h as 17:30h)	1	R\$	1.613,89	R\$20.072,33	
FONOAUDIÓLOGA 20h vespertino_(13:30h as 17:30h)	1	R\$	1.598,08	R\$19.893,04	
PSICÓLOGA	1	R\$	1.569,03	R\$19.397,75	
FISIOTERAPIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	1	R\$	2.599,21	R\$ 32.244,16	
FONOAUDIOLOGA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	1	R\$	2.623,79	R\$32.394,72	
PSICÓLOGA	1	R\$	2.599,46	R\$32.095,87	
PSICÓLOGA	1	R\$	1.553,49	R\$19.207,06	
FAXINEIRA 20h matutino (8h as 12h)	1	R\$	958,61	R\$11.874.43	





	T			.ť
TERAPEUTA OCUPACIONAL 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h)	1	R\$	2.870,96	R\$35.395,21
ASSISTENTE SOCIAL 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h (Pag. 13° e ferias)	1	R\$	2.969,57	R\$6.841,42
PSICÓLOGA DA FAMÍLIA (Pag 13° e ferias)	1	R\$	1.506,85	
SECRETÁRIA 40h (8h as 12h e das 13:30h as 17:30h) (Pag. 13° ferias)	1	R\$	1.207,96	R\$3.509,05
Despesas: contador, telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte, alimentação, IPTU.	Vários		1.207,00	R\$2.826,76 R\$ 30.910,82
Encargos Sociais: IRRF, INSS, FGTS, PIS				R\$ 84.559,02
				TOTAL: R\$ 434.618,55

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 434.618,55

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS	F

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as





penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei n°13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei n°13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei n°13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 11 de outubro de 2019.

Lino Carlos Eranzoi

Presidente da AMA Litoral SC

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE





Balheário Camboriú – SC, 11 de outubro de 2019.

Responsável pello órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação Haydée Assanti Gestora de Parcerias Mat. / 609 Decreto 8643/2017

ANEXO V





DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV. alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;





- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 11 de outubro de 2019.

Lino Carlos Franzoi





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 **ANEXOS**

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Pais e Amigos do Autista -- AMA Litoral SC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú/SC, 11 de outubro de 2019.

Lino Carlos Franzoi





ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC:

 pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balmeário Camboriú/SC, 11 de outubro de 2019.

Lino Carlos Franzoi





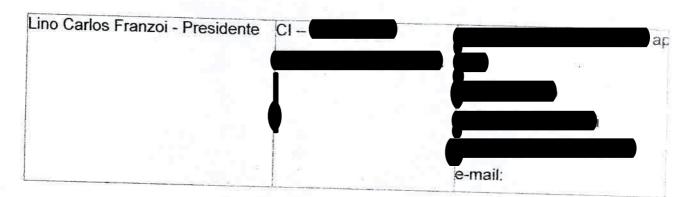
ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, que:

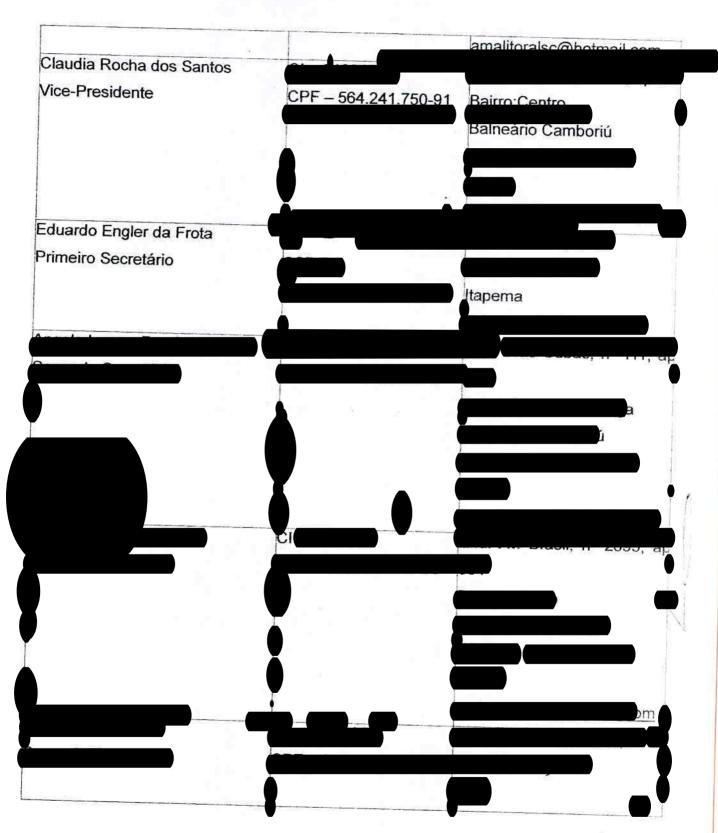
 Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

	AL ATUALIZADA DOS DIRIG	LITTLO DA LIVIDADE
Nome do dirigente e	Carteira de identidade,	Endereço residencial
cargo que ocupa	órgão expedidor	telefone
na OSC	e CPF	e e-mail



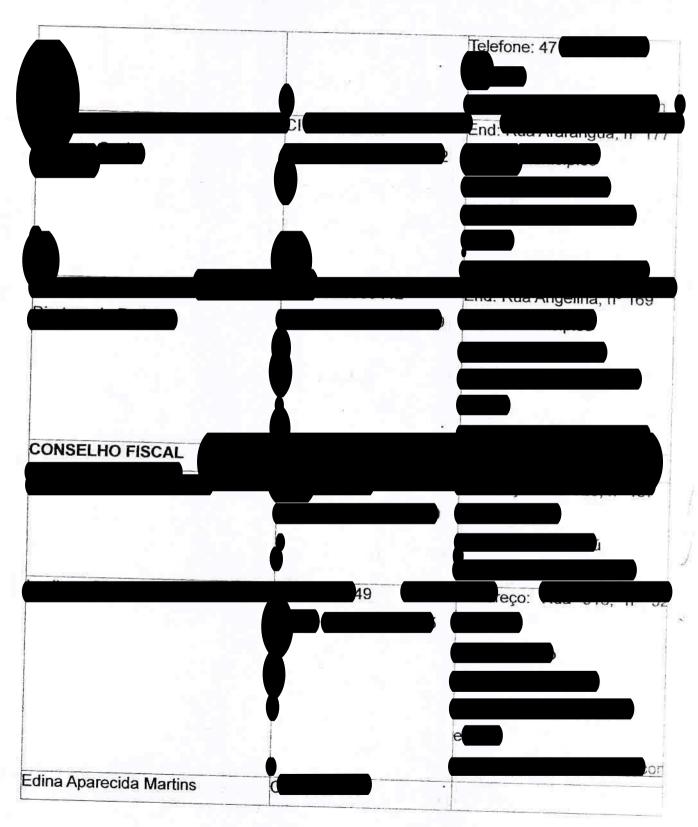






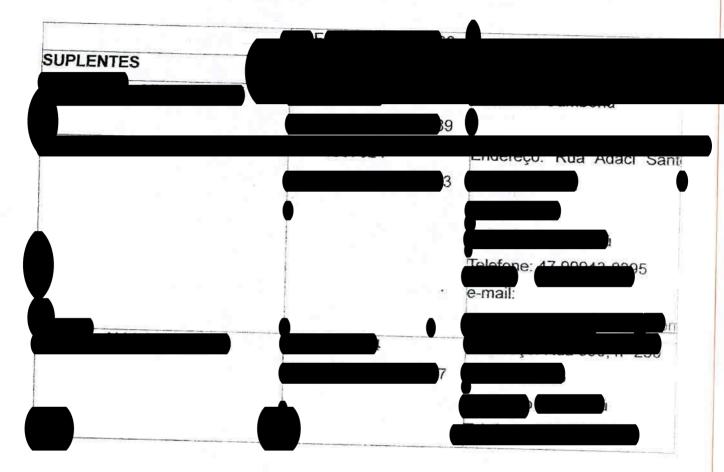












- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou





por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 11 de outubro de 2019.

Lino Carlos Franzoi





DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, Jbservadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;





- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camberiú/SC, 11 de outubro de 2019.

Lino Carlos Franzoi

PRICACO | FRVERENCO | MARCO A MAJO | JUNIPO | JULIPO | CORDO MACO | RESISTANT | RESISTA 3,330,45 H; 1,576,67 H; 1,676,67 H; 1,613,69 H; 1,613,69 H; 1,613,69 H; 2,509,40 H; 2,509,40 H; 1,553,40 H; 2,609,60 H; 2,610,69 H; DOZIMBRO - 15 SALARO - FRITAF JAKERO
100 14 R5 330 24 pre-pipus
100 23 R5 120 57 pre-pipus
100 23 R5 120 25 pre-pipus
100 25 R5 1 * ADJANTAMENTO 13*
3 300.46 RJ
1 378.87 RJ
1 6 300.4 RJ
1 6 300.4 RJ
1 6 300.7 RJ
1 6 300.7 RJ
1 6 300.7 RJ
2 6 30.7 RJ
2 6 7 8 RJ
RJ
4 1 8 RJ
4 1 8 RJ 056,50 R\$ 451,50 R\$ 207,28 1.292,09 R\$ 2.577,70 2 619,41 P1 31,609,85 R\$ 2.619,40 66.162.86 MS 31.727.65 MS 21.737.65 MS 31.800.86 RS TOTAL PASSESSE .



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 001/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 001/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de atendimento à crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista e suas familias, passando a vigorar no período até 31/12/2019, bem como, aditamento de R\$ 434.618,56 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

F - 10 8

SELECTION OF



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

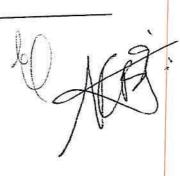
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 - FMDCA, CELEBRAM **ENTRE** SI QUE DE MUNICIPAL PREFEITURA POR CAMBORIÚ, BALNEÁRIO DA SECRETARIA DE INTERMÉDIO INCLUSÃO DESENVOLVIMENTO E SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA LITORAL.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF e e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA LITORAL, Inscrita no CNPJ sob nº 08.825.233/0001-35, com sede na Rua 2080, nº 51, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

Termo de Colaboração, em conformidade com as normal legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07 Rua Itália, nº 1.059 – B. das Nações - CEP 88338-265 – (47) 3363-2745

Des - CEP 00330-203-10



Allega A a war 1970 a reyou

THE REPORT OF THE PARTY OF THE PARTY.

or Translation of early, the last first in the sale of the sale of

PROMPTO DE ATTIGA APERILA

Circle sonor excessional de la falla de la companya Circle de la companya de la companya



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segué:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 001/2018, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- aditivo de R\$ 434.618,56 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir,

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.192.285/0001-07 Rua Itália, nº 1.059 – B. das Nações - CEP 88338-265 – (47) 3363-2745



por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.

Assinative Representante da OSC

Assinatura Responsáve pelo Órgão Repassador

Assinatura Gestor de Parceria Eliane Ap. Ferraz dos Santos GESTORA DE PARCERIA - FMDCA Decreto: 8.643/2017

O que vacê procura?

Busca avançada



Município de Balneário Camboriú

Ajuda Lei da Transparência

Leaders of district

Committee Line of

Empenho / Restos a pagar

Diárias

re = do empenho

Favorecido: 08.825.233/0001-35 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA LITORAL SC

Empenho: 3 (Orçamentário)

Orgão: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: Assistência Social

Programa: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Despesa: transferências a instituições privadas de assistência social

Data Emissão: 02/01/2019

Valor empenhado: R\$ 434.618,56

Contrato: Sem Contrato

Unidade Gestora: Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

Unidade: FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: Formalização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

Natureza Despesa: 3.3.5.0.43.02.00.00.00

Fonte Recurso: Recursos Ordinários

Licitação: Sem Licitação

Modalidade: Sem Modalidade

Finalidade: Sem Finalidade

Objeto: PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE, CONFORME 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA Nº 001/2018, FIRMADO EM 04/12/2018, PASSANDO A VIGORAR ATE 31/12/2019, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR № 101/2000, NAS CORRESPONDENTES LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E NA LEI 13.019/2014, DESTINADO AO ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA(TEA) E SUAS FAMÍLIAS

AO ATENDIMENT	menlos	Valor (R\$)	Data Emissão	Data Pagamento
Correprovações Itens Movil	Número		30 25/01/2019	04/02/2019
	001/2019-3	R\$ 31.022.	1,96 28/02/2019	14/03/2019
ecito	002/2019-3	R\$ 31.481.	,67 18/03/2019	04/04/2019 80 * PREFEITURE
ecibo	003/2019-3	R\$ 31.481	1,67 09/04/2019	09/05/2019
ecibo	004/2019-3	R\$ 31.481	1,67 17/05/2019	04/07/2019 * 28 TVAN
ecibo	005/2019-3	R\$ 31.481	1,67 17/06/2019	04/07/2019
(eci bo	006/2019-3	R\$ 31.481	1,67 17/07/2019	01/08/2019
teci bo	007/2019-3			31



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N°001/2018

Minuta do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por Luiz Maraschin, Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF e a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.825.233/0001-35, com sede na Rua 2080, nº 51, Bairro Centro, CEP 88330-452 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada nela presidente Lino Carlos Franzoi, CPF CIVIL, representada nela presidente Lino Carlos Franzoi, CPF Centro, resolvem celebrar o presente residente na Av. Brasil, n. Centro, resolvem celebrar o presente 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 002/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto o atendimento à crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

n metrijel og det samme.

Jane Milierus den samme og skriver til den samme og skriver til fille og skriver til fil

III NOT ON THE REPORT AND A SECOND OF

The contraction and the contraction of the contract

The theories as a first of the state of the

AND SOUTH A SECURITION OF THE PROPERTY OF THE

PROMOTE AND SET WAS INCOME.

Control of the Control of the Strategy of the Str

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e

publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;





- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

 l - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

 II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

THE RESERVE OF THE PROPERTY OF

The many sections of the specific of the section of

THE PROPERTY OF MEETING SHANGER AND A SECTION

Enterthe of the first state of the first of the first section of the fir

And the standard of the standa

The the Adams for the Indian for the Adams of the Adams o

THE STATE OF STATE OF

The street of the street and state of the street of the st

- III ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- IV experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2 Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
- I certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VI relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- VII comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. The second secon

The professional and the second secon



- 4.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- l retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Termo de Colaboração vigerá conforme prazo previsto no anexo.Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 5.2 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.
- 5.3 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

The second state where we have the second of the second se

n n de e na problègio de la Française. Propresenta e la grança de la grança de la grança de la grança de la gr La grança de la gra

Trigo Vinco (1975) in the second of the seco

THE RESERVENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

AND THE PROPERTY OF THE PARTY O

ু প্রশাস্থ্যকর বিশ্বর প্রকর্মনার ক্রিয়ার ক্রিয়ার সালা বিশ্বর করে। বিশ্বর বিশ্বর বিশ্বর বিশ্বর বিশ্বর বিশ্বর সংক্রিয়ার চলা ক্রিয়ার বিশ্বর বি

The second of th

TO THE ACTION A PERSONNEL OF THE STANDARD PROPERTY AND ALBERT AS A STANDARD AS A STAND

The state of the s

The state of the s

The grain contact of the same of the same



- I material comprobatório do cumprimentodo objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.
- § 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.
- § 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- § 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- § 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.
- 6.2 Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas. Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

TE THE THIRD IN THE SERVE SHOWN BOX ...

The state of the s

· A F P · M · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P · A P

A CONTRACTOR OF THE STATE OF TH

Bellining to To A, many by Egul, and with E

Control of the state of the sta

A SECRETAR OF THE WAR AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PAR

Andrews of the second section se



- 6.3 A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- l relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 6.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 6.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 6.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

All the statement of the statement of the

The state of the second second

The complete with the control of the

and the state of t

- Tally and the state of the same

- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual periodo, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 6.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 6.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que n\u00e3o resulte em dano ao er\u00e1rio;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;

FOID CO

territoria il considerato de la considerato del considerato de la considerato de la considerato de la considerato del considerato de la co

The commendation of the comment of t

Fig. — I registration is an inverse in Bulk property that the second second second reservation is a second second

and or a proposition of the



- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.
- 6.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 6.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 7.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 7.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam 600 incluam, direta ou indiretamente:
- l delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- 8.2 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- l não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:





- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela



administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

 II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 9.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

The state of the s The state of the s FULL ALIGNATURE TO SELECT SHALL SELECT SELECTION OF THE SELECT SELECT SELECTION OF THE SELECT SELEC ්සුව . එම සම්මාන්ත සම්මාන්ත මෙම සම්මාන සම්මාන සම්මාන සම්මාන්ත සම්මාන සම්මාන්ත සම්මාන සම්මාන්ත සම්මාන සම්මාන සම THE REPORT OF BEING WAR OF THE THE PROPERTY WAS AND THE THE THE P (計算) 「 * A P TROUGH (MAN A P TO THE MEN A P TO THE MAN A P TO THE A P

PROPERTY OF STREET

to the second that we have the second that the second the second that the second that the second the second that the second th Section 1 to the management of the section of the s



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:





 l - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em luízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 25 de janeiro de 2018.

Luiz Maraschin Secretario de Desenvo vimento e Inclusão Social

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil



Associação de Pais e Amigos do Autista Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/27/05/2013



Oficio nº 003/2019

À

Gestora de Parcerias

Balneário Camboriú, 29 de janeiro de 2019.

A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, CNPJ 08.825.233/0001-35, vem através deste encaminhar o relatório final da parceria 2018 com dados referentes as metas propostas e alcançadas, assim como resumo de valores recebidos e devolvidos.

Relatório do objeto:

Intervenção Interdisciplinar de Pessoas com Autismo

Período de execução: 01/01/2018 a 31/12/2018

Psicologia	Meta Prevista / Anual 3300	
Fonoaudiologia	Meta Prevista / Anual 3300	
Fisioterapia	Meta Prevista / Anual 1500	w
Terapia Ocupacional	Meta Prevista / Anual 1500	

	QUAN	QUANTIDADE REALIZADA – 1° SEMESTRE DE 2018					
	FEVE REIRO	MAR ÇO	ABR IL	MAI	JUN HO	JUL HO	
PSICO	360	394	370	174	347	38	
FONO	306	328	309	327	285		
FISIO	152	184	177	182	169	38	
ТО	148	166	159			38	
		1 100	139	159	146	38	

Rua 2080, nº 51, Centro - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 - 0244 CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com - amalitoral.blogspot.com



Associação de Pais e Amigos do Autista Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/27/05/2013



QUANTIDADE REALIZADA – 2° SEMESTRE DE 2018						
	AGOSTO	SETEMB	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
PSICO	365	335	371	369	246	
FONO	303	273	309	314	223	
FISIO	176	173	179	180	128	
ТО	155	144	161	156	103	

TOTAL DAS METAS ATINGIDAS

PSICOLOGIA	3369	
FONOAUDIOLOGA	3015	
FISIOTERAPIA	1738	
TERAPIA	1535	
OCUPACIONAL		

Obs: Durante o período de 2018 tivemos a troca de profissional de fonoaudiologia, o que ocasionou uma diminuição do número de atendimentos.

RESUMO DOS VALORES RECEBIDOS E DEVOLVIDOS

	EVOLUÇÃO VÊNIO					
CONTA 5289-2 FMDCA	DATA DEPOSITO	VALOR CONVÊNIO		DEVOLUÇÃO		
	30/01/2018	R\$	17.176,30		R\$	9,40
	25/07/2018	R\$	31.940,37		R\$	4,61
	08/11/2018	R\$	32.022,57		R\$	221,71
	10/12/2018	R\$	87.113,66		R\$	36,96
TO	TAL DEVOLUÇÃO			28338	R\$	272,68
VALOR	TOTAL RECEBIDO	NO ANO DE 2018:			PACIFIC STATES	
		R\$ 434.618,56				
VA	LOR DEVOLVIDO	: R\$ 545,36				



Associação de Pais e Amigos do Autista Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/27/05/2013



PONTOS POSITIVOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- Garantia de direitos das pessoas com transtorno do espectro autista;
- Melhoria da qualidade de vida de pessoas com autismo e seus familiares;
- Trabalhar as questões direcionadas para a autonomia e questões sociais através de terapias;
- Oferecer atendimentos especializados para as pessoas com transtorno do espectro autista;
- Boa vontade, dedicação, disponibilidade da equipe e familiares;
- Trabalho em rede, escolas...

PONTOS NEGATIVOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- Maior articulação entre entidade e FMDCA e FMAS e controladoria;
- Lista de espera para atendimento, necessidade de articulação com município;
- Falta de conhecimento e entendimento do trabalho para as pessoas com autismo, suas necessidades e da realidade;

AVALIAÇÃO DO IMPACTO DO PROJETO

Através do projeto foi possível possibilitar uma melhora na qualidade de vida das pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias por meio de atendimento especializado nas diversas áreas. Por meio do atendimento, terapias e estímulos é possível estimular que cada criança atendida possa ser inserida na sociedade com o mínimo de dificuldades ou nenhuma, aonde possa aprender a se comunicar, se locomover, interagir com o outro, fazer suas atividades de vida diária



Associação de Pais e Amigos do Autista Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/27/05/2013



sem auxílio, entre outras situações que possibilitarão que esta criança possa ter acesso igualmente as demais pessoas sem diagnóstico de TEA.

Lino Carlos Franzoi

Presidente da AMA Litoral SC



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA LITORAL**, CNPJ N°08.825.233/0001-35, com sede neste município, na Rua 2080, n°51, Bairro Centro, está REGISTRADA e QUALIFICADA junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, sob o N°018, com vigência até Outubro de 2020.

Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2018.

DOUGLAS AGUIRRE

Presidente do CMDCA/BC







INSCRIÇÃO DE PROJETO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Federal nº8069, de 13 de junho de 1990, na Lei Municipal N°1033, de 18 de março de 1991, no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº5735, de 23 de junho de 2010 e na Resolução nº001, de 26 de setembro de 2017, CONCEDE a INSCRIÇÃO DO PROJETO INTERVENÇÃO INTERDISCIPLINAR DE PESSOAS COM AUTISMO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA — AMA LITORAL, sob o n°005, por um período de um ano, a partir de Novembro de 2018 a Novembro de 2019.

Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2018.

DOUGLAS AGUIRRE Presidente do CMDCA/BC





REFEITURA ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -- CMDCA



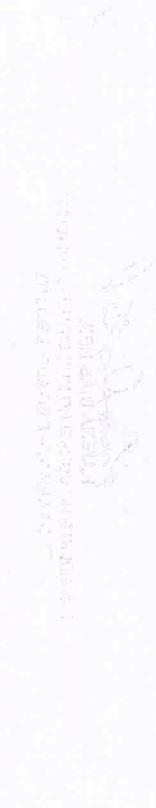
INSCRIÇÃO DE PROJETO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Federal nº8069, de 13 de junho de 1990, na Lei Municipal N°1033, de 18 de março de 1991, no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº5735, de 23 de junho de 2010 e na Resolução nº001, de 26 de setembro de 2017, CONCEDE a INSCRIÇÃO DO PROJETO INTERVENÇÃO INTERDISCIPLINAR DE PESSOAS COM AUTISMO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA LITORAL, sob o n°005, por um período de um ano, a partir de Novembro de 2017 a Novembro de 2018.

Balneário Camboriú, 16 de Novembro de 2017.

Presidente do CMDCA/BC





TON THE TON THE PARTY OF THE PA



Estado de Santa Catari Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA LITORAL, CNPJ N°08.825.233/00001-35, com sede neste município, na Rua 2.080, n°51, Centro, está REGISTRADA junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, sob o N°018, com vigência até outubro de 2018.

Balneário Camboriú, Outubro de 2016.

KARINA DIAS HEIL

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



The state of the second second

The state of the s

A. N. 41



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



INSCRIÇÃO Nº 003

A entidade AMA Litoral – SC – Associação de Pais e Amigos do Autista, CNPJ 08.825.233/001-35, com sede em Balneário Camboriú, é inscrita neste Conselho, sob número 001, desde 19 de Setembro de 2012.

A entidade de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, portanto esta inscrita neste Conselho como entidade DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Balneário Camboriú, 31 de Janeiro de 2014.

DAVID TIAGO CARDOSO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

Rua 2000, 1380 | Bairro Centro - SC | Cep 88.330-468 | Fone: +55 47 33363-2745 | Fax: +55 47 3367.6802 www.balneariocamboriu.sc.gov.br - secinclusaosocial@balneariocamboriu.sc.gov.br /cmasbc@hotmail.com

Balneário Camboriú - Santa Catarina - CNPJ 83.102285/0001-07

TANISE R. GOMES DA CRU Rua Alci Teixeira, 126 , Apto 305 – Bairro Cedros – Camboriú/SC · (55) 99634-3759

tanise.gc@gmail.com

Graduada em Terapia Ocupacional pela Universidade Federal de Santa Maria(2015). Com experiência na área

EXPERIÊNCIA

22/01/2018 – ATÉ ATUALMENTE TERAPEUTA OCUPACIONAL, AMA LITORAL SC

Realização de atendimentos à usuários com autismo promovendo uma maior autonomia e independência para os mesmos.

01/09/2017 - ATÉ 17/01/2018 AUXILIAR DE VENDAS, DUCATTO COM. DE PEÇAS P/ MÁQ. ELÉTRICAS LTDA Realização de atendimento ao cliente, emissão de NF, despacho de mercadoria e controle de estoque.

EDUCAÇÃO

MARÇO 2017

PÓS GRADUAÇÃO EM REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL COM ENFOQUE EM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, FACULDADE UNYLEYA Curso em andamento.

MARÇO 2017

PÓS GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL PEDIÁTRICA, FACULDADE UNYLEYA Curso em andamento.

DEZEMBRO 2015

FORMAÇÃO BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ATIVIDADES

Estágios supervisionados realizados nas seguintes áreas:

- ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SAÚDE DA COMUNIDADE (2014/2)
- ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SAÚDE PSICOSSOCIAL (2014/2)
- ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TERAPIA OCUPACIONAL I ÊNFASE EM INTERVENÇÃO PRECOCE (2015/1)
- ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TERAPIA OCUPACIONAL II APAE (2015/2)

Rafaela Costa Jose

E-mail: rafacostaj4@gmail.com

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 04/01/1993

Contato: (47) 99180-7988

Cidade: Itajaí



Pós-Graduação em Andamento: Especialização em Terapia Sistêmica (Familiar)

Formação: Psicologia (Instituição: UNIVALI)

CRP: 12/14443

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• 10/2009 até 05/2011

Recepcionista - Nutri Gourmet Restaurantes Empresariais

Carga Horária: 40 horas semanais

02/2012 até 12/2012

Estagiária- Farmácia Central de Itajaí (CODIM) (Estágio não obrigatório) Descrição- Atendimento e distribuição de medicamentos à população do município de Itajaí.

Carga Horária: 20horas semanais

04/2013 até 04/2015

Estagiária - APAE Itajaí (Estágio não obrigatório)

Descrição – Colaborando com os professores em atividades exercidas diretamente com os alunos, assim auxiliando os mesmos em suas tarefas.



Carga horária: 20horas semanais

Obs.: Trabalho voluntário na instituição de 06/2012 até 12/2012



04/2016 até 03/2018

Auxiliar Administrativo - Faculdade Avantis

Descrição - Área acadêmica do setor de pós graduação

03/2018 até 12/2018

Psicóloga - Parque Dom Bosco

Descrição – Trabalho realizado na instituição com crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, em formato de acolhimentos, orientação, grupos e visitas domiciliares.

OUTRAS EXPERIÊNCIAS

• 09/2013 até 05/2014

Projeto Terapeutas da Alegria - Bolsista de Extensão da UNIVALI

Descrição: Coordenação da equipe de voluntários no hospital, organização de reuniões, e construção de relatórios.

Obs: Participação de dois anos como voluntária no mesmo projeto, realizando visitas ao hospital na figura de "Doutor-Palhaço" (clown), através da musicoterapia, interação lúdica e educação em saúde a cuidadores, pacientes, profissionais da saúde e funcionários.

Estágio obrigatório 6º período

Parque Dom Bosco – oficinas com grupos de adolescentes sobre assuntos diversos (Sexualidade, Profissão, Cuidado de si, Etc.).

Estágio Obrigatório 9° e 10° Período

CREAS Contra de Referência de la contra del contra de la contra del la contra de la contra de la contra de la contra de la contra del la cont

CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social

POTOCO *

Descrição- Projeto de estágio tendo o objetivo de articulação com a rede socioassistencial; acompanhamento em visitas domiciliares e em atendimentos psicossociais.

Intercâmbio Social 12/2014 até 01/2015

AIESEC - Lima/ Perú

Projeto social "urpi wasi"

Descrição: Atividades direcionadas a responsabilidade social, realizadas com crianças em uma casa de acolhimento.

400 horas - 8 semanas

- MBA em Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Incompleto) 04/2016 a 12/2017
- Atendimentos Terapêuticos 05/2017 até 12/2017

Faculdade Avantis

Descrição: Atendimentos aos pacientes com equipe reflexiva (equipe de 4 psicólogos)

A cada 15 dias - 4 horas

LÍNGUA ESTRANGEIRA

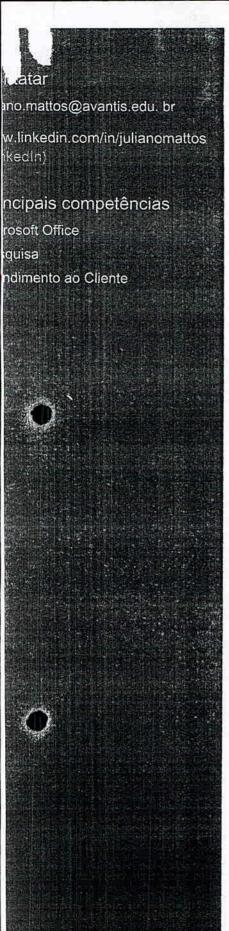
- Inglês Básico
- Espanhol Intermediário

QUALIFICAÇÕES

- Curso de secretariado
- Curso Informática (Word, Excel, PowerPoint)
- Encontros psicológicos: Arteterapia aplicada à psicologia (minicurso)
- Minicurso de musicoterapia

 VerSUS Oeste verão 2016 – vivências acerca do trabalho das organizações de redes e sistemas de saúde do SUS.





Juliano Mattos

Psicólogo clínico na Clínica particular - Juliano Mattos



Resumo

Nascimento: 16/09/1981

ic Brash - Fall same ?L.

Experiência

Clínica particular - Juliano Mattos Psicólogo clínico abril de 2018 - Present

Graduado em Psicologia pela faculdade Avantis de Balneário Camboriú, Pós graduado em Terapia Sistêmica e Ensino a Distância: Docência e Tutoria. Possui experiência em atendimento clínico dentro da abordagem sistêmica no que se refere a Psicoterapia Individual, Psicoterapia Familiar, Psicoterapia de Casal, Psicoterapia Infantil e Grupos Terapêuticos.

Faculdade Avantis
Assistente de Gestão de Pessoas
setembro de 2015 - Present

Ama Litoral Psicólogo julho de 2018 - Present

Rainent (a.c.)

Terapia em grupo com o familiares de autistas.

Autônomo

Programador & TI janeiro de 2001 - setembro de 2015 (14 anos 9 meses)

Desde o ano de 2001 realizo diversos trabalhos autônomos como Programador para aplicações WEB bem como Assistência Técnica em Tecnologia da Informação.

Restaurante Quarta estação

Page 1 of 2



Caixa

dezembro de 2011 - março de 2015 (3 anos 4 meses)

LEIST EISEMÜNESSEN DENNIG

Bathania Carrigott

Trabalho Temporário de Dezembro a Março nas temporadas de vera de 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015.

Igreja Luz da Vida Programador março de 2010 - dezembro de 2010 (10 meses)

Kashmir Informática
Técnico de tecnologia da informação fevereiro de 2002 - janeiro de 2008 (6 anos)

Formação acadêmica

Faculdade Avantis

Bacharelado, Gestão de Sistemas de Informação · (2017 - 2020)

Faculdade Avantis
Bacharelado, Psicologia · (2008 - 2016)

Universidad de Buenos Aires

Doctor of Medicine (M.D.), Medicina · (2011 - 2014)

Land of the State of

i destrici de la compania de la comp La compania de la compania della compania de

ağıy berin

2.12.0

CURRÍCULO





Lara Karina Soares Oliveira

Fonoaudióloga CRFa 3 - 10884

Brasileira, solteira, 25 anos

Rua: Cidade de Irati, número 84

Perequê - Porto Belo - SC

Telefone: (47) 996780915 / E-mail: larakarina.soares@gmail.com

FORMAÇÃO:

- ► Especialista em Distúrbios da Fala e Linguagem pela Faculdade Unyleya Concluído em: 2017
- Graduação em Fonoaudiologia na Universidade do Vale do Itajaí UNIVALI. Concluído em: 2016

EXPERIENCIAS:

Associação de Pais e Amigos do Autismo (AMA Litoral).

Atuações: Terapia fonoaudiológica com pacientes que possuem o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, com o objetivo de estimular a linguagem não-verbal e a linguagem oral, interação social, estimulação sensorial, contato ocular e demais alterações de comunicação.

Duração: 2018 até o momento.

Clínica Revitalite (Itapema).

Atuações: Terapia fonoaudiológica a pacientes com alterações de linguagem oral e/ou escrita, fala, voz e motricidade orofacial. Pacientes que sofreram Acidente Vascular Cerebral (AVC) e apresentam quadro de Afasia (alteração de comunicação oral) e pacientes que apresentam diagnóstico de Processamento Auditivo Central alterado.

Duração: 2017 até o momento

Comoute Lattes



Ágatha Mara Drehmer Dalmas

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/1336096097469645

fização do curriculo em 13/09/2019

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Psicologia pela Faculdade Avantis (2016). Atuação como Psicóloga Psicossocial na Ama Litoral de Balneário Camboriú, responsável técnica do Espaço de Psicologia Psiquê e psicóloga clínica na mesma.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Ágatha Mara Drehmer Dalmas

Dados pessoais

scimento 03/11/1987 - Medianeira/PR - Brasil

Formação acadêmica/titulação

2016 Especialização em Psicologia Transpessoal, Faculdade de Tecnologia em Saúde CIEPH, CIEPH, Florianopolis, Brasil

2012 - 2016 Graduação em Psicologia. Faculdade Avantis, AVANTIS, Balneario Camboriu, Brasil Titulo: Alienação Parental: Um othar Sistêmico Orientador: Diuvani Alexandre Tomazoni

1998 - 2005 Ensino Médio (2o grau) Professora Elisabeth R. Tomio, PEART, Brasil, Ano de obtenção: 2005

Formação complementar

2015 - 2015 Extensão universitana em Psicologia do Esporte. (Carga boreria: 60h).
Portal Educação de Campo Grande, PE, Campo Grande, Brasil

2015 - 2015 Curso de curta duração em Inclusão da Pessoa com Deficiência: Aspectos Pedagógicos e o Mercado de Tra. (Carga horária: 20h). Faculdade Avantis, AVANTIS, Balheario Camboriu, Brasil

2014 - 2014 Curso de curta duração em Depressão: epidemiologia, fatores de risco e métodos de avaltação. (Carga horária: 4h).

Universidade Nove de Julho, UNINOVE, Sac Paulo, Brasil

ção profissional

Facilitase Avannia (AMANT)S

I would be decreed planeton, capital

Vinculo institucional

2016 - Atual Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional. Membro Usuário , Carga horána: 5. Regime: Parcial

2016 - Atual Vinculo: Autonomo , Enquadramento funcional: Psicóloga , Carga horária: 20, Regime: Parcial

2015 - 2016 Vinculo: Outro (especifique) . Enquadramento funcional: Estagiona , Carga horaria. 30. Regime: Parcial

Vinculo institucional

2019 - Atual Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional. Psicóloga , Carga horária: 20. Regime: Parcial

Página gerada pelo sistema Curriculo Lattes em 13/09/2019 às 15:57:41.

Monique Fernanda Hess

Nascida em 23 de outubro de 1994, 23 anos Brasileira, solteira CRFa 3 - 10886 Avenida Central, nº 227, apartamento 308. Bairro Centro – Balneário Camboriú / Santa Catarina Telefone para contato: (47) 99685-8669 E-mail: moniquef_hess@hotmail.com



FORMAÇÃO

- Ensino Fundamental Completo E. E. B. Professora Elvira Fária Passos / SC (1997/2004);
 - Ensino Médio Completo E. E. B. Conselheiro Astrogildo Odon Aguiar/SC (2005/2011);
- Ensino Superior Completo Curso de graduação em Fonoaudiologia UNIVALI/Itajaí/SC(2012/2016);
- Pós-Graduação Completa Transtorno do Espectro Autista Unilas/Itapema/SC (2017/2018);

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Vendedora na empresa Neusa Modas Janeiro de 2010 à Fevereiro de 2011.
 - Estagiária no programa de "Assistência fonoaudiológica para a formação e fortalecimento de redes de apoio voltadasà pessoas com deficiência, e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social" Abril de 2012 à Dezembro de 2012.
- Bolsista/Pesquisadora no programa de pesquisa intitulado "Avaliação do uso do sistema FM, em crianças deficientes auditivas atendidas no SASA da Univali a partir da percepção dos pais" – Abril de 2014 à Fevereiro de 2015.
- Bolsista/Pesquisadora/Autora no programa de pesquisa intitulado "A percepção de idosos sobre as orientações concedidas pelo serviço de atenção à saúde auditiva da Univali, a respeito do uso e manuseio do AASI" - Abril de 2015 à Fevereiro de 2016.
- Estagiária na AAfas Associação de Afásicos de Itajaí e Região Abril de 2015 à Dezembro de 2016.

- •Fonoaudióloga na Associação Amor pra Down Junho de 2017 à Setembro de 2018 Follows (substituição de uma fonoaudióloga em licença maternidade).
- Fonoaudióloga Clínica e educacional na APAE de Itajaí.
- Fonoaudióloga Clínica (particular) na Humanity Atendimento específico para pacientes de 0 à 15 anos.
- Fonoaudióloga Clínica e Responsável Técnica na AMA Litoral de Balneário Camboriú –
 Janeiro de 2018 até o momento.

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

- Estágio supervisionado em audiologia clínica Atendimento audiológico para adultos e idosos.
- Estágio supervisionado em fonoaudiologia ocupacional Atuação com atores e cantores na área de voz.
- Estágio supervisionado em audiologia clínica Atendimento audiológico infantil.
- Estágio supervisionado em fonoaudiologia clínica:
 - Atendimento terapêutico a uma adolescente portadora de deficiência mental, com alterações de leitura e escrita, bem como alteração no processamento auditivo central.
 - Atendimento terapêutico a três crianças com distúrbio fonológico caracterizado por alteração fonêmica, alterações de leitura e escrita, bem como alteração de processamento auditivo central.
 - Atendimento terapêutico a dois pacientes com alteração de motricidade orofacial, com enfoque no sistema estomatognático.
- Estágio supervisionado em fonoaudiologia comunitária e institucional Atuação na Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Regina em Itajaí.
- Estágio supervisionado em fonoaudiologia na educação especial Atuação na APAE de Itajaí.
- Estágio supervisionado em fonoaudiologia educacional Atuação em uma escola infantil localizada no bairro Fazenda em Itajaí.
- Estágio supervisionado em prótese e reabilitação auditiva Atendimento clínico no Serviço de Atenção a Saúde Auditiva (SASA).

Estágio supervisionado em fonoaudiologia hospitalar, com atuação no He
 Universitário Pequeno Anjo – HUPA.

Haspitation &

ATIVIDADES ADICIONAIS

- •Suplente no centro acadêmico de fonoaudiologia Evanice do Carmo (CAFEC) Novembro de 2012 à Novembro de 2013.
- •Tesoureira no centro acadêmico de fonoaudiologia Evanice do Carmo (CAFEC) Novembro de 2013 à Novembro de 2014.
- •Diretora de eventos no centro acadêmico de fonoaudiologia Evanice do Carmo (CAFEC)
- Novembro de 2014 à Novembro de 2015.
- Presidente no centro acadêmico de fonoaudiologia Evanice do Carmo (CAFEC) –
 'ovembro de 2015 à Novembro de 2016.
- Representante discente do colegiado do curso de fonoaudiologia do centro de ciências da saúde da Univali.



Nicéia Aparecida França

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/8682788608797426 Última atualização do currículo em 16/08/2019



Licenciada em Pedagogia pela Universidade do Contestado (2017). Experiência na área de Educação Especial, com ênfase em autismo e dificuldades de aprendizagem. Curso de LIBRAS. Educação de Jovens e Adultos. Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional com Capacitação em Educação Inclusiva e Especial. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Nicéia Aparecida França

Nome em citações bibliográficas

FRANÇA, N. A.

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2017

Graduação em Pedagogia.

Universidade do Contestado, UnC, Brasil.

Título: Recreio: Ação de Integração e Socialização no Ensino Fundamental.

Orientador: Lígia da Silva Martins.

Formação Complementar

2018 - 2018

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE ALUNOS COM DIFICULDADES PEDAGÓGICAS. (Carga

horária: 40h).

INCAPE EXCELÊNCIA EM FORMAÇÃO HUMANA, INCAPE, Brasil.

Atuação Profissional

ESCOLA DE DAMPO LEONIZA CARVALMO AGOSTINO EES, SHEEK.

Vinculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ACT, Carga horária: 20

Outras informações

PROFESSOR NIVEL I/II/III/IV/V

CETA-CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SOVENS E ADULTOS, CESA, Bresti.

Vínculo institucional

2014 - 2014

Outras informações

Vinculo institucional

2013 - 2013

Outras informações

Vínculo institucional 2012 - 2012

2012 - 2012

Vinculo: , Enquadramento Funcional: PROFESSORA ALFABETIZADORA, Carga horária: 20 PROFESSORA DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA SANTA CATARINA ALFABETIZADA

Vinculo: , Enquadramento Funcional: PROFESSORA ALFABETIZADORA, Carga horária: 20 PROFESSORA DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA SANTA CATARINA ALFABETIZADA

Vinculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROFESSORA ALFABETIZADORA,

Carga horária: 20

Outras informações PROFESSORA DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA SANTA CATARINA ALFABETIZADA

ESCOLA BASTOA MUNICIPAL PROFESSORA MEREZA LEJACS PRETO ESE TERELA, BARSÍA

Vinculo institucional 2016 - 2016 Outras informações

Vinculo: , Enquadramento Funcional: PROFESSORA NIVEL I/II/III/IV/V, Carga horária: 20

PROFESSORA NIVEL I/II/III/IV/V

AMA Litoral Santa Catavina. Associação de sals e ambos do Autista, AMA LITORAL SC. Brasil

Vinculo institucional

2018 - Atual

Vinculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ACT, Carga horária: 40, Regin Dedicação exclusiva.

Areas de atuação

1.	Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem.
2.	Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia do Ensino e da Aprendizagem.
3.	Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação
4.	Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Planejamento e Avaliação Educacional.
5.	Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Tópicos Específicos de Educação/Especialidade: Educação Especial.
6.	Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Tópicos Específicos de Educação/Especialidade: Educação de Adultos.

Idiomas

Libras

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

- ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO. 2018. (Seminário). 1. CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. 2018. (Oficina).
- CURSO DE LIBRAS. 2017. (Oficina).
- 4. CURSO DE DICÇÃO E ORATÓRIA COMUNICAÇÃO DE ALTO IMPACTO. 2016. (Oficina).
- 5. EDUCAÇÃO INFANTIL: LÚDICO E APRENDIZAGEM. 2016. (Seminário).
- ESCOLA COMUNIDADE EM BUSCA DE UMA GESTÃO DEMOCRATICA. 2016. (Seminário). 6
- 7. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL. 2016. (Simpósio).
- 8 METODOLOGIA DE PROJETOS PEDAGÓGICOS. 2016. (Seminário).
- 9 BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2015. (Oficina).
- CURSO SALTO PARA O FUTURO LIBRAS-ESCOLA DE ATENÇÃO AS DIFERENCIAS. 2015. (Oficina). 10.
- 11. EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA ESCOLA, 2015. (Oficina).
- 12. EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA ESCOLA. 2015. (Oficina).
- 13. HISTÓRIA DA CONSTRUÇÃO DA MATEMÁTICA. 2015. (Congresso).
- 14. PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTO. 2015. (Simpósio).
- 15. PROJETO CINE FÓRUM E CAFÉ FILOSÓFICO. 2015. (Encontro).
- 3 SEMINÁRIO DE EDUCACAO: SABERES PARA GARANTIR O DIREITO DE APRENDER BUSCA POR UMA EDUCAÇÃO 16. FORMAL INTEGRAL. 2014. (Seminário).
- 17. APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA E AFETIVIDADE. 2014. (Seminário).
- 18. CINE FÓRUM e I CAFÉ FILOSÓFICO. 2014. (Oficina).
- CURSO SALTO PARA O FUTURO EDUCAÇÃO MUSICAL ESCOLAR. 2014. (Oficina). 19
- EDUCAÇÃO ESPECIAL: A INCLUSÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA MENTAL NO ESPAÇO EDUCACIONAL. 2014. (Seminário). 20.
- I COLÓQUIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA CATARINENSE CATÁSTROFES TRAUMA E RESISTÊNCIA. 2014. 21. (Congresso).
- 22 OFICINAS PEDAGÓGICAS. 2014. (Oficina).
- 23. VIAGEM DE ESTUDOS DO CURSO DE PEDAGOGIA. 2014. (Encontro).
- 24. AVALIAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. 2013. (Seminário).
- 25. CURSO SALTO PARA O FUTURO DANÇA NA ESCOLA ARTE E S ENSINONO. 2013. (Oficina).

26. EIXOS NORTEADORES PARA UMA AVALIAÇÃO CONSTRUTIVA. 2013. (Seminário). 27.

I SEMINÁRIO: OS SABERES PEDAGÓGICOS UM OLHAR SOBRE O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. 2013.

(Seminário).

Outras informações relevantes

Experiência na educação especial e transtornos globais. Experiência com autismo. Experiência na alfabetização de jovens e adultos. Experiência com idosos (infraestrutura, apoio e assistência).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 16/09/2019 às 17:46:49





Maurício dos Santos

Endereço para acessar este CV: http://la s.cnpq.br/1444541474151876

Última atualização do currículo em 20/01/2019

Resumo informado pelo autor

Graduado em Fisioterapia pela Universidade do Vale do Itajai. Ex-bolsista no projeto de extenção: "Assessona na construção de rede de apoio para sujeitos afásicos de Itajai e Região". Membro da AAfas - Associação de Afásicos de Itajai e Região. Atualmente atuando como Fisioterapeuta com enfoque no desenvolvimento neuropsicomotor, na Associação de País e Amigos do Autista em Balneário Camboriú - SC. Amante da Existência e do movimento humano. (Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Mauricio dos Sentos

Dados pessoais

Nascimento 27/01/1986 - Caxos do Sul/RS - Brasil

CPF 009.045.550-97

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2017 Graduação em Fisioterapia.

Universidade do Vale do Itajai, UNIVALI, Itajai, Brasil

Titulo: A CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO TERAPĒUTICO SINGULAR NO PROCESSO DE CUIDADO DO DEFICIENTE FÍSICO EM UM SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADO Cienzador Simone Beatriz Pedroso Viana

Bolsista de(a): PROUNI

Graduação interrompido(a) em Psicologia. Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Cancas, Brasil Ano de interrupção: 2013

2002 - 2004 Errsino Médio (2o grau) Instituto Estadual do Educação Marculio Dias, IEEMD, Brasil

Formação complementar

2011 - 2011 Extensão universidada em Clínica em Saude Mental Coletiva: Diferentes nociatidades de cudado. (Carga

horária: 75h). Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Canoas, Brasil

Atuação profissional

1. Universidade do Vale do Itajai - UNIVALI

Vinculo institucional

2013 - 2014 Vinculo: Cotaborado: Enquadramento funcional: Auxiliar de Apolo Pedagógico. Carga horaria: 20, Regime: Parcial Cutras informações: Auxiliar de um altuno de Graduação com Paralisia Cerebrai

2. Associação de País e Amigos do Autismo de Balneário Camboriú - AMA LITORAL

Vinculo

2017 - Atual Vingulo: Celetista Enquadramento funcional, Fisioterapeuta, Carga horaria; 30, Regime Parciel

3. Rede Unida de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde - REDE UNIDA

Vincuto institucional

2015 - 2015

Página gerada pelo sistema Curriculo Lattes em 09/10/2019 às 15:06:00.



curriculum vitae

Nome: Karina de Souza

Rua Jamaica, 186, Bairro das Nações

Balneário Camboriú - SC

CEP: 88338-250

Fone: 47

ail.com

Dados pessoais:

DN: 22/09/1979

RG: 1

45

Natural de : Joaçaba - SC

Estado civil: solteira

Formação Acadêmica:

Univali - Universidade do Vale do Itajai

Curso de Fonoaudiologia

Ano 06/2002

AVM - Faculdade Integrada - Curso de pós graduação na área da saúde - curso de motricidade oromiofuncional - cursando.



Esperiências Profissionais:

Atendimento domiciliar de julho de 2002 a dezembro de 2004.

Prefeirura Municipal de Camboriú fevereiro de 2003 até o presente momento. (funcionária efetiva) - trabalhou na secretaria de educação nos nucleos de atendimentos a crianças especiais até janeiro de 2006, trabalha com atendimento clínico na UBS monte alegre, Avaliação Auditiva (audiometria) Policlinica central de Camboriú.

Consultórios Intergrados fevereiro de 2010 até o presente momento.

Karina de Souza

Fonoaudióloga

CURRICULUM VITAE



REGINA MORO DAL BEM

CPF:

Carteira de Identidade:

Carteira de Habilitação: nº04486266883

Endereço:

Bairro: Meia Praia

Cidade: Itapema SC

Telefones: (47)

Formação Acadêmica

Especialização: Serviço Social: Atribuições e Competências

profissionais.

Universidade: UNINTER

Ano: 2018

Curso: Pós graduação em Gestão Pública Municipal (incompleta)

Universidade: UFRGS

Curso: Serviço Social

Habilitação: Assistente Social

Centro Universitário Franciscano - UNIFRA

Santa Maria/RS

Ensino Médio completo

Escola Estadual de Educação Básica Pe. Pedro Marcelino Copetti

Cidade: Ivorá - RS

Ensino Fundamental

Escola Estadual de Educação Básica Pe. Pedro Marcelino Copetti

Cidade: Ivorá - RS

Experiência Profissional

Função: Assistente Social

Local: Associação de Pais e Amigos do Autista- AMA Litoral SC

Atividades: contribuir na garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, orientações, encaminhamentos, grupos, visitas domiciliares, elaboração e execução

de projetos sociais, entre outras atividades.

Função: Assistente Social

Local: Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Providência -

Santa Maria- RS

Atividades: contribuir na garantia de direitos das crianças que encontram-se inseridos na escola, bem como apoio para as suas famílias; análise das fichas socioeconômicas para desconto na escola; Elaboração e execução de projetos sociais, articulação e encaminhamentos para a rede de atendimentos e serviços, entre outras atividades.

Função: Assistente Social

Local: Aldeias Infantis SOS Brasil- Santa Maria/RS

Atividades: contribuir na garantia de direitos das crianças e adolescentes que encontram-se em acolhimento institucional, trabalho direto com as famílias, encaminhamentos de acordo com a necessidade, articulação com a rede de serviços/atendimentos, trabalho em equipe e administração de conflitos, elaboração e efetivação de projetos sociais, entre outros;

 Apoio ao Programa do Fortalecimento Familiar que trabalha na modalidade de Educação Infantil através da Escola Hermann Gmainer que também faz parte da ONG;

Cidade: Santa Maria- RS

Função: Assistente Social- Professora/orientadora

Colégio Técnico Industrial - UFSM

de Formação Inicial e Continuada de Agricultura Familia Folhas Humanas e Relações Interpessoais

Relações Humanas e Relações Interpessoais

Promoção da cidadania e Organização Social/Educação e promoção da

Saúde/Segurança e Cidadania Alimentar

Cidade: Ivorá-RS

Função: Assistente Social

Local: Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Oeste.

Atividades desenvolvidas: trabalho com as famílias, Gestão de projetos sociais (elaboração e execução), atendimentos individuais, orientações, encaminhamentos. acompanhamento familiar, grupos, visitas domiciliares e institucionais, trabalho interdisciplinar, palestras, reuniões, articulação com a rede e serviços, entre outros.

Cidade: Santa Maria- RS



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2019

Ofício 068/2019

A/C Conselhos de Direitos - CMDCA - Balneário Camboriú/SC

A Associação de Pais e Amigos do Autista — AMA Litoral vem por meio deste estregar a documentação do projeto para formalização da parceria com o respectivo conselho, referente ao edital 004/2019 — Projeto: Reabilitação á crianças e adolescentes que possuem Transtorno do Espectro Autista.

Atenciosamente,

Cátia Cristiane Purnhagen Franzoi
Coordenadora da AMA Litoral SC
UTILIDADE PURILEA DECRETO APT

Catia Cristiane Purnhagen Franzoi
Coordenadora da AMA Litoral SC
UTILIDADE PURILEA DECRETO APT

CATIA CRISTIANO CONTROLO CO



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA LITORAL, CNPJ N°08.825.233/0001-35, com sede neste município, na Rua 2080, n°51, Bairro Centro, está REGISTRADA e QUALIFICADA junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, sob o N°018, com vigência até Outubro de 2020.

Balneário Camboriú, 21 de Novembro de 2018.

DOUGLAS AGUIRRE
Presidente do CMDCA/BC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consti



IÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.825.233/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERT 16/04/2007			JRA	
IOME EMPRESARIAL	ii.				
ÎTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA					PORTE DEMAIS
Ião informada ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT		AS			
lão informada ODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 199-9 - Associação Priv OGRADOURO	TUREZA JURÍDICA	NÚMERO 51	COMPLEME	NTO	
código e descrição das at Não informada código e descrição da Nat 199-9 - Associação Priv OGRADOURO R 2080	TUREZA JURÍDICA	NÚMERO 51 MUNICÍPIO	COMPLEME	97.30 □	UF SC
lão informada ODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 199-9 - Associação Priv OGRADOURO R 2080	TUREZA JURÍDICA //ada BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 51 MUNICÍPIO	CAMBORIL	97.30 □	120000
Aão informada ODIGO E DESCRIÇÃO DA NATE 199-9 - Associação Prive 199-9	TUREZA JURÍDICA vada BAIRRO/DISTRITO CENTRO TMAIL.COM	NÚMERO 51 MUNICÍPIO BALNEARIO TELEFONE	CAMBORIL	97.30 □	120000

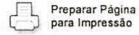
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2019 às 08:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página



SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU Secretaria da Fazenda

DÉBITO MUNICIPAL

N° 56462/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE

Data:

Requerente: AMA LITORAL SC

Código:

Identificação do Contribuinte

Nome:

AMA LITORAL SC

Código:

144780

Endereço:

RUA 2080, 51 - // - CENTRO

CEP:

88330-452

Municipio: CNPJ/CPF: BALNEARIO CAMBORIU

08.825.233/0001-35

UF:

SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br.

BALNEARIO CAMBORIU, 30 de agosto de 2019.

Código de Controle da Certidão:

201956462

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.825.233/0001-35

Razão Social: AMA LITORAL SC

Endereço:

R JOAO SEBASTIAO DOMINGOS 08 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO

CAMBORIU / SC / 88336-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/10/2019 a 29/11/2019

Certificação Número: 2019103102353245248325

Informação obtida em 12/11/2019 16:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATÍVA DA UNIÃO

Nome: AMA LITORAL SC CNPJ: 08.825.233/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:00:32 do dia 12/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/05/2020.

Código de controle da certidão: **765F.2F44.3138.004E**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6970316

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 11/11/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AMA LITORAL SC, portador do CNPJ: 08.825.233/0001-35.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados s\(\tilde{a}\) o de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinat\(\tilde{a}\);
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, terça-feira, 12 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

AMA LITORAL SC

CNPJ/CPF:

08.825.233/0001-35

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: Data de emissão: 190140124839002 12/11/2019 17:01:24

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,

11/01/2020

modificado pelo artigo 18 da Lei n

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMA LITORAL SC

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.825.233/0001-35

Certidão nº: 189065855/2019

Expedição: 12/11/2019, às 17:05:20

Validade: 09/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AMA LITORAL SC**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
08.825.233/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



182973

7976

7936

AMA LITORAL SC

Leit. Atual:

Leit. Anter:

11/2019

33

27448933

CPJ: 08825233000135

R 2088, 51 - ESQ C R 2878

88330000-CENTRO (BC)-BALNEARIO CAPBORTU-SC Loc/Etapo/Liv:1706,08,818555 - Medidor: 182973 - TENSAO MONTHAL: 220v - v - GRUPO 8

Classificacao: 01 - RÉSIDENCIAL - CONVENCIONAL - TRIFASIOO Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 78

Consumo Med/Fat: Número de Dias Faturados: AL [1.5.99.7]

Unidade de Medida: Origem da Leitura: LIDA Fator de Potência: Fator de Multiplicação, ce

Consumo Médio Diário (kWh) Mensal Leitura Anterior: Trim Anual Realizado DIC DIC 11/10/2019 Leit. Atual: 4,71 8,73 13/11/2019 FIC DMIC Emissão/Apresentação:13/11/2019 1,68 3.11 6,22 12,45 DMIC 2.69 Conj.ANEEL: BORTU Próx. Leitura: 12/12/3019

HOV/19 OUT/19 SET/19 400 330 340

Item Quantidade Preço (R\$) Total (R\$) CONSUMO 150 0.537667 80,65 157,92 CONSUMO 250 CONSUMO
ADIC BAND. AMARELA
ADIC BAND. AMARELA
ADIC BAND. VERREL P1
Subtotal 1 2,56 1,85 8,82 251,80 CORRECAD MONETARIA POR ATRASO 07/2019 JUROS CONTA ANTERIOR 07/2019 MULTA CONTA ANTERIOR 07/2019 0,93 5,47 4,67 9,90

Subtotal 2 20,97 Tarifas sem tributos Ros. AMEEL 2436/2018 TUSD 0,222360 251,80

11,07A Valor (Ris) 9,97

Aliquota (%) 12 25 0,11 0,63 42,13 0,27 1,34 COFINS Mans agens

Periodos Band. Tarif.: Amarela:12/10-31/10 Vermelha P1:01/11-13/11

PAGAMENTO EM ATRASO

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

01/12/2019

R\$ 272,77

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 11/11/2019

189C.2FEC.2F85.FF52.3D74.3F47.B589.5554



AL [1.6.99.7] 7976-400-000-05:49:19

11/2019

01/12/2019

01-20195405980419-43

27448933

R\$

272,77



Folha P

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL



LOCADOR:

ANA MARIA DE MELLO CORREIA, brasileira, viúva, comerciante, possuidora do CPF 53 e RG. ANORTE - DF.
LOCATÁRIO:
AMA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO DO LITORAL DE SANTA CATARINA, Empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob n° 08.825.233/0001-35, localizada na rua João Sebastião Domingos n° 08, representada por sua presidenta SRA. CATIA CRISTIANE PURNHAGEN
Brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Avenida
SC.

FIADOR (A):

LINO CARLOS FRANZOI, brasileiro, casado, corretor

As partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente como LOCADORA, LOCATÁRIA e FIADOR, tem entre si justo e contratado a locação de um imóvel para fim comercial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:



A LOCADORA, é proprietária e legítima possuidora do imóvel residencial, constituído de uma casa de 04 suítes mais dois dormitórios, 03 salas, 02 cozinhas, 02 bwc, 02 áreas de serviço, sótão, garagem para dois carros, piscina, situada na rua 2080 nº 51 - centro — Balneário Camboriú - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a LOCADORA aluga o referido imóvel ao LOCATÁRIO, pelo prazo de 36 meses , a começar no dia 01 de setembro de 2012, para terminar no dia 01 de setembro de 2015.

§ PRIMEIRO:

O presente contrato poderá eventualmente ser renovado pelo prazo, preço e condições que as partes na ocasião ajustarem, desde que entrem em entendimento, por escrito, até trinta (30) dias antes de seu término. Caso não haja renovação, obriga-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel locado, no término do prazo contratual, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, restituindo-o nas mesmas condições em que ora o recebe. Se a locação for prorrogada, incidirá sobre o valor do aluguel, reajuste de preço, conforme índices publicados pelo Governo Federal (IGPM), e de livre convenção entre as partes.

§ SEGUNDO:

Ao desocupar o imóvel o LOCATÁRIO comunicará por escrito, com três (03) dias de antecedência, a data em que o mesmo estará livre e em condições de ser vistoriado pela ADMINISTRADORA, a fim de que se constate o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, comprometendo-se a

acompanhar o responsável pela dita vistoria, no dia em que imóvel estiver desocupado.

§ TERCEIRO:

Fica facultado á LOCADORA recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, ou seja, como está sendo entregue ao LOCATÁRIO, no início da locação e, na hipótese de haver necessidade de serem efetuados consertos ou reparações, pintura, limpeza, etc., continuarão por conta do LOCATÁRIO os aluguéis e encargos da locação, até a data em que esta restitua o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

§ QUARTO:

No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO liquidará os aluguéis e apresentará os comprovantes de quitação dos encargos assumidos, bem como depositará, mediante recibo, a importância correspondente ao total das despesas cujas quitações não estiverem comprovadas.

§ QUINTO:

Somente o recibo de entrega das chaves fornecido pela Locadora, ou pela administradora, dando como regularmente devolvido o imóvel, fará cessar a responsabilidade do LOCATÁRIO e FIADOR.

§ SEXTO:

O FIADOR declara expressamente reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves. No caso de morte, falência ou insolvência do FIADOR, obriga-se o LOCATÁRIO a dar substituto idôneo a juízo da LOCADORA dentro de 30 (trinta) dias sob pena de incorrer em grave infração contratual com o consequente despejo.



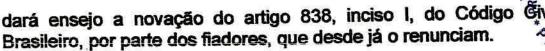
CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel mensal livremente convencionado entre as partes será de R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), que a LOCATÁRIA se obrigará a pagar pontualmente até o dia 01 (PRIMEIRO) de cada mês, antecipado ao exercício, na Central de Locação de Lucia Sgarabotto, estabelecida a Rua 2.000 nº 701 – Centro de Balneário Camboriú/SC., mediante recibo fornecido por esta.

§ PRIMEIRO: A falta de pagamento dos aluguéis e encargos, nos seus respectivos vencimentos, constitui ao LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, autorizando a LOCADORA a proceder a negativação de crédito do LOCATÁRIO e FIADOR junto ao SPC e SERASA, sem prejuízo, ainda, de promover a execução dos valores devidos ou promover a competente ação de despejo por falta de pagamento.

- § SEGUNDO: As partes ajustam que, em caso de mora do LOCATÁRIO no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida de multa moratória de 10% (dez por cento), juros de 2,00% (DOIS por cento) ao mês, e correção monetária, sem prejuízo do estabelecido na cláusula nona (9ª), deste contrato e, independente de possíveis despesas com a cobrança judicial, inclusive de honorários advocatícios, desde já fixados em 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do débito.
- § TERCEIRO: Se a LOCADORA admitir, em benefício do LOCATÁRIO qualquer atraso no pagamento dos aluguéis e demais despesas que lhe incumbam, ou no cumprimento de qualquer obrigação contratual, esta tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições contratuais ou novação, mas, tão somente, simples liberalidade ou mera tolerância da LOCADORA em não exercer os seus direitos, não gerando, portanto, qualquer direito quanto a modificações de prazos assim como também não

(OD-





§ QUARTO: Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitido o reajuste do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente e contida nesta cláusula, concordam as partes, LOCATÁRIO e LOCADORA, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste do valor do aluguel, passará automaticamente a ser feito no menor prazo previsto pela lei posterior, pelo mesmo índice já estabelecido (IGPM/FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além do aluguel mensal mencionado na cláusula segunda, será o LOCATÁRIO, também responsável pelo pagamento das taxas de energia elétrica (CELESC), água (SEMASA), coleta lixo (CONEVILLE), devendo os mesmos serem pagos nos seus respectivos vencimentos, sob pena de, não o fazendo, responder o LOCATÁRIO, pelas multas e despesas decorrentes dos conseqüentes atrasos. Se eventualmente, houver o LOCADOR efetuado qualquer desses pagamentos, obriga-se o LOCATÁRIO a, mediante apresentação dos comprovantes, reembolsá-lo imediatamente sem mais formalidades.

Fica acordado que a partir do ano de 2013 o LOCATÁRIO assumira também o pagamento do IPTU do imóvel ora locado e que todas as melhorias a serem executadas no imóvel são de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA:

O LOCATÁRIO destinará o imóvel, objeto desta locação, para fim exclusivamente comercial, tão somente, o que o fará da maneira a não prejudicar e não perturbar o sossego e a tranquilidade de vizinhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Havendo regulamento especial para o imóvel locado, o mesmo passará a fazer parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse escrito e deverá ser fiel e literalmente respeitado e cumprido pelo LOCATÁRIO, bem como pelas pessoas que com ele ocuparem o imóvel locado.

NOSNART NEEDA

CLÁUSULA QUINTA:

O LOCATÁRIO não poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar, total ou parcialmente o imóvel, objeto desta locação, sem que haja prévio consentimento por escrito da LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA:

O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato o imóvel locado, em razoável estado de conservação, pintura com manchas, riscos, algumas paredes com reboco danificado, Hidras dos banheiros, balcões dos banheiros com problemas, bem como outras avarias no imóvel conforme consta no laudo vistoria que segue em anexo e que é parte integrante deste contrato de locação. Estando em bom estado de funcionamento, trincos, fechaduras, portas, aparelhos elétricos, janelas, vidros e demais pertences; pisos, forros, aberturas externas, obrigando-se a, assim como o recebe, restituí-lo na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e funcionamento, quando finda ou rescindida a locação. A locatária concorda em receber o imóvel nas condições em que se encontra, efetuar Conserto, ou reparações, que forem necessárias no imóvel, por sua conta, suportando as referidas despesas.

O LOCATÁRIO tem prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, ou da data da vistoria inicial, para, por escrito, relacionar quaisquer defeitos e condições do imóvel locado, não identificados no laudo de vistoria inicial, junto a administradora.

§ SEGUNDO:

§ PRIMEIRO:

O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado e suas dependências em perfeitas condições de higiene,

A CO

instalações, inclusive fazendo periodicamente a limpeza de ratos e caixas terrestres; obriga-se também a não cravar pregos e parafusos nas paredes e nem reforçar fusíveis, sem anuência da administradora do imóvel, sendo certo que, se cravar pregos ou parafusos nas paredes, ficará responsável pelo reparo dos mesmos, quando finda ou rescindida a locação.

§ TERCEIRO:

O LOCATÁRIO custeará por sua exclusiva responsabilidade os reparos e consertos que eventualmente se tornem necessários no imóvel ora locado, ou ainda, nas partes comuns se os estragos forem causados por qualquer de seus familiares, hóspedes, empregados ou visitantes, substituindo incontinente e às suas expensas, quaisquer peças ou utensílios que venham a se estragar, sem que lhe assista direito a qualquer reembolso ou indenização no término da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O LOCATÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações na estrutura do imóvel locado ou nele acrescer benfeitorias, sem que haja prévio consentimento por escrito da LOCADORA. Tais acessões ou benfeitorias, uma vez introduzidas, ficarão incorporadas ao imóvel locado e não darão ao LOCATÁRIO direito de indenização, retenção ou compensação. Poderá, entretanto, a LOCADORA, se entender conveniente exigir, finda a locação, que as benfeitorias sejam retiradas a expensas do LOCATÁRIO, que continuará responsável pelo pagamento dos aluguéis e encargos devidos até que o imóvel seja restituído tal como lhe foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica facultado a LOCADORA, quando entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador (a) ou pessoas autorizadas por estes. No caso do imóvel ser colocado à venda, fica desde já estabelecido que o LOCATÁRIO decline por escrito de seu direito de preferência, caso não o tenha, e deverá permitir que os eventuais interessados o examinem, cujas visitas deverão ser feitas

M-

eventuais interessados o examinem, cujas visitas deverão ser feita no período compreendido entre as 9:00 às 17:00 horas, podendo entretanto, ao LOCATÁRIO fixar um horário para visitas, não 07000 inferior a uma (1:00) hora diária.

CLÁUSULA NONA:

Ocorrerá a rescisão deste contrato, de pleno direito, no caso de serem infringidas disposições legais ou contratuais, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa, correspondente a 10% (Dez por cento) proporcionais ao restante faltante do cumprimento do prazo do contrato, vigente à época do inadimplemento da obrigação ou da infração contratual, inclusive no caso de despejo por falta de pagamento, respondendo, ainda, a parte infratora pelo pagamento das despesas judiciais que se fizerem necessárias e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, seja qual for o tempo decorrido e embora parcialmente cumprido este contrato. A multa de que trata esta cláusula contratual não é compensatória de danos e prejuízos causados no imóvel pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Será também rescindido o presente contrato em caso de desapropriação, incêndio, venda ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras de reconstrução total ou parcial e que impeça o seu uso por mais de 30 (trinta) dias, ficando, ambos os contratantes, isentos do pagamento de qualquer multa, prevista na antecipação da entrega do imóvel antes do fim do contrato, ou a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na hipótese de haver desapropriação do imóvel locado, ficará a LOCADORA inteiramente desobrigado de qualquer responsabilidade perante o LOCATÁRIO, à qual caberá tão somente o direito de pleitear eventual indenização do Poder Público expropriante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

que ocorrerem, salvo se provar caso fortuito ou força maior, vício de Nº Monto construção ou propagação de fogo originário em outro prédio. Po Poderá, todavia, o LOCATÁRIO se forrar desses riscos mediante seguro, em companhia idônea, ficando a cargo dele, LOCATÁRIO, o pagamento do prêmio, indicando o LOCADOR como beneficiário do seguro.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de obrigatoriedade da contratação de seguro do prédio, o pagamento do prêmio do seguro incidente sobre a unidade autônoma constituída pelo imóvel ora locado, será de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O LOCATÁRIO nomeia-se e constitua-se, reciprocamente, procuradores bastantes e, em caráter irrevogável, para receberem citação, intimação ou interpelação proveniente de eventuais ações de execução de aluguéis e encargos da locação e/ou de eventual ação de despejo, de tal sorte que qualquer um deles poderão ser citados, notificados ou interpelados, a título de procurador, em nome dos demais, podendo, ainda, qualquer deles, efetuar, como mandatário do LOCATÁRIO, a restituição do imóvel, rescindindo o contrato de locação ora avençado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos termos do artigo 58, item IV, da Lei 8.245/91, convencionam as partes que a citação e, toda e qualquer intimação ou notificação, far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante FAX,EMAIL ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, para solução de qualquer questão roc oriunda deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

> Balneário Camboriú (SC), 01 de setembro de 2012 illigo, 30 we algosto we 2012

ESCREVENTE AUTORIZADA

ONA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA Telefone:61-3961-8900 Fax:61-3351

LOCADORA de relo Coneia

AMA LITORAL SC

CATIA CRISTIANE PURNHAGEN FRANZOI -LO...

LINO CARLOS FRANÇOI

FIADOR

TESTEMUNHA

(1) LIBO CARLOS FRANZOI, (2) CA

CUN51804-YWWA



AMA LITORAL SANTA CATARINA 3° ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC 2018, digo 2019.

TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CAPÍTULO I





Art. 1º A Associação de Pais e Amigos do Autista AMA LITORAL-SC, com CNPJ nº 08.825.233/0001-35, fundada em 26 de janeiro de 2007, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos na área da saúde, educação e assistência social e representativo com prazo de duração indeterminado, com sua matriz na Rua 2.080, nº 51, centro, município de Balneário Camboriú - Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-452, e foro na respectiva comarca e filial na Rua 250, nº 397, Bairro Meia Praia, município de Itapema – Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000.

Parágrafo único. A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002 e Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência no Município de Balneário Camboriú e Itapema/SC.

§1º Poderão ser incluídos outros Municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

§2º Em caso de criação de filial, está deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, bem como, deverá seguir as normas e regulamentos deste Estatuto.

Parágrafo único. Aprovado em Assembleia Geral, no dia 11 de julho de 2018 a filial da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, a qual ficará obrigado os termos do presente Estatuto, bem como idênticos os órgãos da administração, conforme art. 23 do presente Estatuto.

CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos do Autista — AMA Litoral SC é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade atuar nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, defesa, garantia, proteção e promoção dos direitos das pessoas com Autismo, em consonância com a Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a

J

Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda tem como objetivos:

- I Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
- II Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- IV Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de residência do paciente, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VII Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC;
- VIII Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
- IX Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- X Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais
 da área da saúde e afins;
- XI Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;



 XII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

XIII - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

- XIV A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade;
- XV Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados.
- Art. 4º A Associação de Pais e Amigos do Autista AMA Litoral SC, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:
- I Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;
- II Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;
- III N\u00e3o h\u00e1 distribui\u00f7\u00e3o de lucros, dividendos, "pro labore" ou remunera\u00e7\u00e3o de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da institui\u00e7\u00e3o;
- IV Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.
- Art. 5º A Associação de Pais e Amigos do Autista AMA Litoral SC manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.
- Art. 6º O presente estatuto poderá ser reformulado no tocante a administração, sempre que constatada a necessidade, a pedido da diretoria e/ou conselho fiscal, em assembleia convocada para este fim específico.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO, DIREITOS E DEVEREȘ E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES

Seção I

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Instituição de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Balneário Camboriú e Itapema, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou

-5

desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando se às atividades objeto da entidade.

§1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa, preencher e assinar a ficha de associado fornecida pelá associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC.

- Art. 8º A Associação dos Pais e Amigos do Autista AMA Litoral SC mantém as seguintes categorias de Associados:
- I <u>FUNDADORES</u> Todos aqueles que participaram da organização da
 Assembleia de Fundação da entidade;
- II <u>CONTRIBUINTES</u> Pessoas Físicas e/ou jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da Associação de Pais e Amigos do Autista -AMA Litoral SC, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;
- III <u>BENEMÉRITOS</u> Pessoas Físicas e/ou jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à Associação de Pais e Amigos do Autista AMA Litoral SC ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial desta Associação.
- § 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros desejar do mesmo grupo familiar.
- § 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

Seção II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10 O desligamento do associado ocorrerá:

- I Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;
 - II Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III **

deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11 São direitos dos associados:

- I Participar das atividades promovidas pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC;
- II Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC;
 - III Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV. Votar e ser votado para os cargos da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;
- VI Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.
 - Art. 12 São deveres dos associados:
 - I Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II N\u00e3o assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autoriza\u00e7\u00e3o da diretoria;
- III Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
 - IV Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- V Pagar em dia a contribuição ou anuidade da Associação de Pais e Amigos do Autista de Balneário Camboriú/SC, definida em assembleia própria, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
 - VI Cumprir fielmente os fins da instituição;
- VII Prestar à Associação de Pais e Amigos do Autista AMA Litoral SC de todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja

convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC quando destes fizer parte.

Art. 13 Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;
- III Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;
- § 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.
- § 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.
- § 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.
- § 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.
- § 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.
- Art. 14 A Associação de Pais e Amigos do Autista de Balneário Camboriú/SC não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

Seção IV

DA CONTRIBUIÇÃO



Art. 15 O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valbr mínimo em Assembleia Geral, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16 Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17 O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

Seção V

DOS COLABORADORES

- Art. 18 A Associação de Pais e Amigos do Autista AMA Litoral SC manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.
- § 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.
- § 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.
- Art. 19 São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:
 - I Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, conforme dispuser o Regimento Interno;
 - III Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMONIO E DA RECEITA

- II A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização:
 - III A sequência ordinal das convocações;
- IV O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;
 - VI A pauta a ser deliberada na assembleia.
- Art. 28 O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).
- §1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.
- §2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.
 - Art. 29 É competência exclusiva da Assembleia:
 - I Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
 - II Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
 - IV Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
 - VII Aprovar o orçamento da associação;
- VIII Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim;
 - IX Destituir os administradores.
- §1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Seção II

DA DIRETORIA

- Art. 30 A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:
 - I Presidente;
 - II Vice-Presidente:
 - III Primeiro Secretário:
 - IV Segundo Secretário;
 - V Primeiro Tesoureiro;
 - VI Segundo Tesoureiro.
- §1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.
- §2º Os cargos de Presidente e Vice-presidente da diretoria deverão ser ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.
 - Art. 31 Compete à Diretoria:
- I Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
 - II Desenvolver o programa de atividades da Associação;
 - III Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
 - IV Decidir sobre medidas administrativas;
- V Designar, entre seus membros, substitutos para os membros da diretoria em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia
 Geral:
- VII Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
 - VIII Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
 - IX Elaborar balancetes financeiros mensais e balanco anual;
- X Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
 - XI Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

SOUTH A STANDARD OF THE OWNER O

Art. 32 Compete ao Presidente:

- I Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente
 Estatuto e demais normas;
- III Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo de ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira:
 - VI Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.
 - Art. 33 Compete ao Vice-Presidente:
- I Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.
 - Art. 34 Compete ao Primeiro Secretário:
 - I Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
 - II Assessorar o Presidente durante as reuniões:
- III Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
 - IV Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela
 Diretoria ou pelo Presidente:
- VI Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.
 - VIII Promover e organizar as reuniões sociais;
 - IX Promover campanhas para admissão de sócios;
- X Aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o
 Presidente, os respectivos documentos;

PREFERENCE OF THE PROPERTY OF

- XI encarregar-se de atividades de esporte e lazer,
- XII organizar cursos e palestras para os associados.
- Art. 35 Compete ao Segundo Secretário:
- I Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções, substituindoo nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
 - Art. 36 Compete ao Tesoureiro:
 - I Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria:
- II Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
 - III Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.
 - Art. 37 Compete ao Segundo Tesoureiro:
- I Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 38 O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.
- §1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.
- §2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.
- §3° O Conselho Fiscal elegerá entre seus membros titulares, o respectivo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
 - Art. 39 Compete ao Conselho Fiscal:





- I Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia
 Geral para deliberação;
 - III Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
 - IV Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 40 A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de maio, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
 - II Não será permitido o voto por procuração;
 - III Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.
- Art. 41 A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado em outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 42 As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

 I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

- III O candidato n\u00e3o pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.
- IV N\u00e3o ser\u00e1 permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 43 No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 44 O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO III DA DISSOLUÇÃO

Art. 45 A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços (2/3) de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

J.



Art. 46 Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênere, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 47 Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.
- Art. 48 Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- I Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015).
- Art. 49 Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.
- Art. 50 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo a Diretoria providenciar o seu registro e publicação nos termos da Lei.

Art. 51 São sócios fundadores:

PRESIDENTE: Catia Cristiane Purnhagen Franzoi, de nacionalidade Brasileira, estado civil: Casada, profissão: Do lar, Cédula de identidade nº 7R/1.428.159 SSP/SC, VICE-PRESIDENTE: Diones Maria F. Godin, nacionalidade Brasileira, estado * Nº civil: casada, profissão: Professora aposentada, Cédula de identidade PRIMEIRO SECRETÁRIO: Sandro Luiz Maas, nacionalidade Brasileiro, estado -20. SEGUNDA SECRETÁRIA: Carmen Dulce Koff, nacionalidade Brasileira, estado civil: Viúva, profissão: Professora aposentada, Cédula de identidade, PRIMEIRO TESOUREIRO: Lino Carlos Franzoi, nacionalidade Brasileiro. estado civil: Casado, Corretor de Seguros, Cédula de identidade -91. SEGUNDA TESOUREIRA: Claudia Rocha dos Santos, nacionalidade Brasileira, estado civil: Divorciada, profissão: Corretora de Imóveis, Cédula de DIRETORA SOCIAL: Márcia Eliane Lorenzoni, nacionalidade Brasileira, estado civil: Divorciada, profissão: Educação Física, Cédula de identidade 187. DIRETORA DE PROJETOS: Fabiana Lorenzoni, nacionalidade Brasileira. estado civil: solteira, profissão: Educadora Especial, Cédula de identidade nº CONSELHO FISCAL Vitorino de Oliveira, nacionalidade Brasileira, estado civil: casado, profissão:

Isabel Camacho de Oliveira, nacionalidade Brasileira, estado civil: casada.

Jamara Dolzan, nacionalidade Brasileira, estado civil: Divorciada, profissão: **SUPLENTES**

Mariza Gianotti, nacionalidade Brasileira, estado civil: Divorciada, profissão:

Marlene Cecchin, nacionalidade Brasileira, estado civil: solteira, profissão:

Art. 52 Compõem a Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na primeira assembleia de fundação da Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC.

Balneário Camboriú, 03 de junho de 2019.

Lino Carlos Franzoi

Presidente da AMA Litoral SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

orge Roberto Krieger

OAB/SC-12521

Estado de Santa Catarina

Rua 1926, 1140, Centro, Baineário Camboriú - SC, 88330 rcivil.bc@gmail.com

3º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005123 Data:11/04/2019 Livro: 0007 Folha:286 Registro: 007925 Data:21/06/2019 Livro: A-045 Folha:113 Qualidade: Integral | Natureza: 3º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

03.06.2019

Apresentante: REGINA MORO DAL BEM mo'umentos Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FLB19334-RV9U Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Balneário Cambon de Junho de 2019



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMÂLITORAL SC

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na sede da Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, inscrita no CNPJ sob n°. 08.825.233/0001-35, situada nesta cidade de Balneário Camboriú, à Rua: 2080 n°51, no Centro, reuniram-se os associados identificados na lista de presenca que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto da associação, na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados nos termos das disposições contidas no artigo 13º do estatuto vigente. Assumiu a presidência da Assembleia a Sr. Lino Carlos Franzoi, que convidou o Sra. Greice Holler, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 019h00m, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. As 019hs30m, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização, na forma do Artigo 14° do estatuto vigente. Dando o presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo). Nada a mais havendo a tratar o presidente da AMA Litoral SC Sr. Lino Carlos Franzoi dev por enderrada a assembleia e para constar, eu Greice Holler secretaria nomeada dà referida assembleia lavrei a presente ata.

Greice Holler

Secretária nomeada

Lino Carlos Franzoi

Presidente

Jorge Roberto Krieger

Advogado

OAB/SC 12521



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/27/05/2013

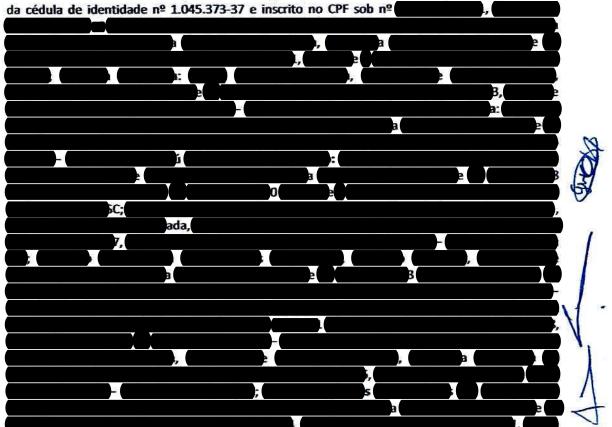
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AMA LITORAL SC

REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, em primeira chamada às dezenove horas e a segunda chamada às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na sede da AMA Litoral SC, Associação de Pais e Amigos do Autista, sita a rua dois mil e oitenta no centro de Balneário Camboriú, os membros associados na instituição. O Presidente Lino Carlos Franzoi deu as boas vindas aos presentes e deu inicio a Assembleia Ordinária para a escolha da diretoria. Da mesma forma, o presidente explanou a respeito da prestação de contas das atividades desenvolvidas do exercício do ano de 2017/2019. Previamente analisadas e aprovadas pelo conselho fiscal. Logo o presidente justificou novamente que votação da diretoria não ocorreu em maio 2019, pois houve alteração do Estatuto, sendo que se baseamos no Estatuto antigo. Em seguida, o presidente deu início ás eleições da diretoria executiva. Não havendo manifestação o presidente fez a indicação de alguns nomes, os quais foram aclamados por votação. Assim, foi eleita a Diretoria, com a seguinte composição: Presidente: Lino Carlos Franzoi, corretor de seguros, Nacionalidade Brasileiro, casado, portadora



Rua 2080, n° 51, Centro - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244 CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com — amalitoral.blogspot.com



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Centro — Balneário Camboriú/SC; Marcel de Oliveira Niechel, atendente, Nacionalidade Brasilegra casado, portadora da cédula del

Balneário Camboriú/SC;. Ficou então decidido por o roc todos que o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de vinte e quatro meses, iniciando, portanto nesta data e encerrando no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e um. Tomando posse, os novos diretores agradecem a confiança, e o presidente em exercício da por encerrada a reunião ás vinte horas e quarenta e cinco minutos.

o Carlos Franzoi

Presidente

Greice Hoeller

Primeira Secretária

Estado de Santa Catarina Ofício de Registros Civis das Pessoss Naturais e de Interdições e Tutelas e das

KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina Rua 1925, 1140, Centro, Belneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -

rcivil.bc@gmail.com

4º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005420 Data:21/10/2019 Livro: 0008 Folha: 147 Registro: 008114 Data:13/11/2019 Livro: A-047 Folha: 002

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA. 18.09.2019

Apresentante: CATIA CRISTINE PURNHAGEN FRANZOI Ernotumentos: Averbação Isento, Seio Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPT51313-O6TO Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Balneário Camporiú 13 de novembro de 2019

KAIRA CRISTINA DAISILVA - Oficial Interina

OAB/SC 9275



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/27/05/2013 CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DE PAÍS E AMIGOS DO AUTISTA- AMA LITORAL SC — 18/09/2019.

LISTA DE PRESENÇA	
NOME	ASSINATURA
Vino C. Imano:	AII
Angua berner Peruira Carria	4 4 00 m
Funda berner farura farura	Mary
Cie grano M. Com Paichandl	
my total R. MOHE	United
EDIANDO FROSA	
Monrold (a Visal)	# · M//
Falona Course med les	Palona Cruse malla
Emanula Haake	austicle
Julene R. G. Becker	Milene Becher
Ilca A. Marto Couts	faul.
	



ANA LATORIAL SC

Associação do Pals o Acrigno de Agilesis Solutes Philips Monlapel - Lei nº 4577/26702/2016 Celidado Philips Ferancis - Lei nº 15.642/28/11/2016 Outlinese Nickes Federal - Lei nº 11/29/27/05/2016 SEGAS - Portada avaz/27/45/2016



ELEIÇÃO PARA DIRETORIA AMA LITERAL-SC EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezulus Ferniores (un) Association (an)

A Associação de Pais e Antigos do Asistas AMA Choral SC desidamente representada por sen l'insideras Sr. Lico Cados Francia, CONVOCA através do presente edital, dome con resociados pera a Associadas (sera Ordinário, para e eleição da Nova Directora da femiliação, conforme Fotastata institucional, gestão 2019 à 2021, que será realizada na mas 2,080, n°51, centro, re cidade da Balmeirio Camberiú, às deresove baras (19b), de dia 18 de setembers da 1919, con principa consumção, co un faita do quêrque aconsidera as deresove baras e triada minerias (19b30min), con regundo convoquenço que que que que que de para estado para de pa

- Aprezentuţilo e aproveção de relatinio de abridade da gestila 20 (1/2019).
- Aproximitação e aguavação das contas dos exarcícios 2017/2015, mediante soluçor do Conselhi Pinad.
- Selettão da Diretoria Enegativa e Coendho Fiscal da AMA Larral-SE, em comprimento en disporto no do Eschero.

Apalaestrio Canabonik, 16 de agosso de 2019.

Charles Caldon Linners (Presidente de AMA Linner-SC)

Ros 2000, w" 51. Central - Find-points Charles (147) 5264 - 1964 CARRI - 08 525-223 (1961 - 75)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILITARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições Tutelas e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

KAIRA CRISTINA DA SILVA Oficial Interina

CERTIDÃO DE BREVE RELATO PESSOA JURÍDICA -LIVRO A

CERTIFICO para os devidos fins e a pedido da parte interessada que revendo os registros constantes no arquivo de Pessoas Jurídicas neste Ofício, neles, registros dos Atos Constitutivos da AMA LITORAL-SC. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA, inscrita no CNPJ nº 08.825.233/0001-35, tais como:

Ata de Fundação sob nº 2674, Livro A-12, fls.162, aos 16.04.2007

Estatuto Social sob n.2675, Livro A-12, fls.163, as 16.04.2007;

Ata sob nº 3465, Livro A-16, fls.153, as 13.04.2009;

Ata Alteração de Endereço sob n. 3491 Livro A-16, fls.179, aos 29.04.2009;

Ata sob nº 3876. Livro A-18. fls.164, aos 29.12.2009;

Ata sob nº 4757, Livro A-24, fls.95, aos 06.12.2011;

1º alteração Estatuto sob n. 5307, Livro A-28, fls.45, aos 15.03.2013;

Ata sob nº 5567, Livro A-30, fls.5, aos 15.08.2013.

Ata sob nº 5684, Livro A-30, fls. 122, aos 03.12.2013;

Ata sob nº 5685, Livro A-30, fls.123, aos 03.12.2013;

Ata sob nº 6520, Livro A-36, fls.58, aos 26.10.2015;

2ª alteração Estatutária sob n.7212, Livro A-40, fls.150, aos 21.06.2017;

Ata sob nº 7378, Livro A-42, fls.16, aos 01.11.2017;

3º alteração Estatutária sob n. 7925, Livro A-45, fls.113, aos 21.06.2019;

Ata sob nº 8114, Livro A-47, fls. 02, aos 13.11.2019;

Denominação: AMA LITORAL-SC, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA,

CNPJ: 08.825.233/0001-35

Sede e foro: Rua 2080, n.51, Centro, Balneário camboriú-SC, CEP:88330-452,

Duração: é por prazo indeterminado;

Objetivos: I-Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares: II- Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas; (...)

Diretoria 2019/2021: Presidente: Lino Carlos Franzoi; Vice-Presidente: Claudia Rocha dos Santos; Primeira Secretária: Greice Hoeller; Segunda Secretária: Ana Lúcia Rodrigues Motta; Primeiro Tesoureiro: Eduardo Engler da Frota;

Continua na próxima página...(Folha 1/2)

Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua 1926, 1140, Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478 - rcivil.bc@gmail.com - (47) 2033-2732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições Tutelas e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos KAIRA CRISTINA DA SILVA Oficial Interina

CERTIDÃO DE BREVE RELATO PESSOA JURÍDICA -LIVRO A

Segunda Tesoureira: Geovana Michelle Gonçalves Lins Reichardt; Conselho Fiscal: James Cley Corrêa; Milne Raquel Germani Becker; Paloma Ariane Moeller e Silva; Suplentes: Ilca Araújo Harbs, Marcel de Oliveira Niechel.

Era o que continha até a presente data.

O referido é verdade e dou fé. Balneário Camboriú - SC, 14 de novembro de 2019.

> Allan Bencks Carvalho Escrevente Autorizado

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha

1 Selo de Fiscalização isento (FPT51324-7F14) - Isento

Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Isento

FPT51324-7F14

Confira os dados do ato em: http://selo.tjsc.jus.br/

NOME DO OFÍCIO: Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos OFICIAL REGISTRADOR KAIRA CRISTINA DA SILVA MUNICIPIO/COMARCA/UF: Balneário Camboriú - SC

Rua 1926, 1140, Centro - CEP: 88330-478 rcivil.bc@gmail.com - (47) 2033-2732 Digitado por: Allan Bencks Carvalho

Total: Isento

Isento

Emolumentos



(Folha 2/2)

TO THE MENT OF THE PROPERTY OF Folha PAOTOCOL PATABEAO

HOM Milkerno 1.045.273-7 LINO CARLOS PRANZOI

05/HAR/2002

BLIN FRANZOI

NATURALIDABL

23/ABR/1966

TAIO SC

CARY SCHWAB/TAIO SC

B. CAMBORIU BC ANNIMATION TO THE COLUMN TO T

ABY C CARTEINADE IDENTIDADE) CONTREMENTOR (BY A)

ARMIE W. T. WEIGHT OF THE PUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.) SIN CLES THE TENTON



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei Municipal 3815/2015



PARECER PROCESSO Nº 2019036909

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2019.

Assunto: Edital n.º 004/2019 - CMDCA - AMA LITORAL SC.

Entidade Requerente: CMDCA - AMA LITORAL SC.

Órgão da Administração Pública: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – Fundo- Municipal da

Criança e do Adolescente -FMDCA

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

A formulação, proposição e formulação do Edital de Chamamento Público está em acordo com o as determinações do artigo 27, § 1°, julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei 13.019/2014, constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

Dessa forma, é lícito tanto a formulação quanto o julgamento das propostas por Conselho específico.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em promover o atendimento interdisciplinar á (54) cinquenta e quatro crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA do município de Balneário Camboriú SC na AMA Litoral SC.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra bem montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pelo Conselho específico.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei Municipal 3815/2015



As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio de relatório do gestor da parceria, a ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação específica do Conselho, ressalvada a competência da Comissão de Monitoramento de Avaliação para promover a fiscalização da parceria, nos termos do Decreto n.º 8.655/2017, artigo 2º, inciso e), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, nos termos do artigo 60, da Lei 13.019/2014, por meio de visitas em loco e relatórios apropriados.

6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado o Senhor (a) **Haydeé Isabel Assanti** - matrícula nº 7609, assistente administrativa como gestor da parceria.

Conclusão: Esse parecer é pela APROVAÇÃO da proposta de parceria, com as seguintes condicionantes.

(...) Apresentação de parecer jurídico (Artigo 35, VI, Lei 13.019/2014

(...) Apresentação das certidões negativas (Artigo 92, Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú)

Atenciosamente,

Victor Hugo Domingues

Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública

RECEBIDO EM 05 / 12 / 2019 Procuradoria Geral

Dony Hely

ocuradoria Geral - Mun. Bal. Camboriú - SC istribuição nº PA - 6518
rocurador: DQ - Cesono
Obs.: Porece



PARECER PRGR n°5540/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 - CMDCA

ENTIDADE: CMDCA - AMA LITORAL.

PROCESSO: 2019036909.

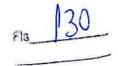
PARECER JURÍDICO

Nos termos do inciso VI do artigo 35 da lei 13019/14, aprovo o presente procedimento, devendo-se apenas observar o apontado às fls. 128.

É o parecer. Salvo melhor juízo. Bal.Camboriú, 09 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CESARIO PEREIRA JR PROCURADOR - OAB/SC 6318 Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.825.233/0001-35
Razão Social: AMA LITORAL SC

Endereço: R JOAO SEBASTIAO DOMINGOS 08 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO

CAMBORIU / SC / 88336-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/12/2019 a 06/01/2020

Certificação Número: 2019120802073624943265

Informação obtida em 16/12/2019 08:37:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FIs [3]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMA LITORAL SC

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.825.233/0001-35

Certidão nº: 192136685/2019

Expedição: 16/12/2019, às 08:38:04

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AMA LITORAL SC**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
08.825.233/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013 CEBAS nº 62, DE 27/05/2015

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2019.

Declaração

A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, CNPJ 08.825.233/0001-3, estabelecida na rua 2080, na cidade de Balneário Camboriú;

Declara para fins que por ser isento da taxa de alvará sanitário, solicitado a prefeitura de Balneário Camboriú a baixa do valor no qual esta sendo cobrado em questão, encontram-se em discussão no Processo Administrativo Protocolo nº 065/2019. Por este motivo no momento apresentamos a certidão positiva com efeito negativo, tendo o mesmo valor legal, logo a regularização seja feita pela prefeitura estaremos encaminhando a atualizada.

Atenciosamente,

Lino Carlos Franzoi

Presidente da AMA Litoral SC

CNPJ: 08.825.233/0001 -35 E-mail: amalitoralsc@hotmail.com





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMA LITORAL SC CNPJ: 08.825.233/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' d' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:38:26 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: 40FD.2522.FF52.B6B5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

EDUARDO MACHADO MAFRA, Diretor de Departamento de Arrecadação e Tributos da Secretaria Fazenda do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, etc.

Certifica em atenção ao requerimento formulado por AMA LITORAL SC, inscrita no CNPJ nº 08.825.233/0001-35, Código único nº 144780, que após consulta ao sistema informatizado do município, inexiste débito impeditivo para expedição de certidão positiva com efeito negativo de débitos fiscais tributários em nome da contribuinte citada.

Obs.: O débito em aberto referente a TAXA ALVARÁ, exercício de 2019, parcela 1, encontram-se em discussão no Processo Administrativo Protocolo nº 065/2019.

Era o que me cabia certificar.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Balneário Camboriú (SC), 13 de dezembro de 2019.

EDUARDO MACHADO MAFRA

Diretor de Departamento de Arrecadação e Tributos

Certidão válida por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, em epígrafe, nos termos do artigo 288, §1º do CTM (Lei nº. 223/1973).

16/12/2019

9677747



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú

Fla 134

<u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7055251

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 15/12/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial.
- ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:



Flo_ 135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

AMA LITORAL SC

CNPJ/CPF:

08.825.233/0001-35

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, divida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão

Lei nº 3938/66, Art. 154 190140139426159 16/12/2019 08:35:52

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

14/02/2020

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTROL DE CONTRO BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

136

TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA N°013/2019

Minuta do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria Desenvolvimento e Inclusão Social e a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por Anna Christina Barrichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.825.233/0001-35, com sede na Rua 2.080, nº 51, Centro, Balneário Camboriù, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo

COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante 13.019, de 31 de julho de 2.014, administrativo nº013/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto o projeto de reabilitação à crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do appio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

Fla /37

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- I) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for

implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

- 3.1 Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:
- I objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- IV experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2 Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
- I certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VI relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- VII comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícides, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fla 40

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

- 4.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Termo de Colaboração vigerá conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 5.2 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.
- 5.3 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.
- § 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês se a duração da parceria exceder um ano.

meios, do público atingido, ecursos recebidos no prazo cia ou no final de cada mês

- § 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.
- § 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- § 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- § 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.
- 6.2 Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 6.3 A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 6.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado
- 6.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

ado.\

- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 6.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 6.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:
- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 6.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.
- 6.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 6.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 7.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 7.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III utilização dos recursos físicos em desacordo como Plano de Trabalho.
- 8.2 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:

- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em conissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

10 145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 20, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- § 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13 146

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

- 9.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

B/.,

FIS_BF

 II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 13.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú. 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barrichello - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 013/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 013/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista -AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de reabilitação à crianças e adolescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplinar a cinquenta e quatro (54) crianças e adolescentes com TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2020, no valor de R\$ 434.618,55 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br

Balneário Camboriú - SC, 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barrichello

Secretária de Desenvolvimento e inclusão social Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 009/2019

O Município de Baineário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração de Osgo (2019), por meio de Edital 004/2019) (SMDCA, com Associação de Apoio às Familias de Deficientes Fáicos, entidade seminas lucrátivos pará desenvolvimento de um programa que preste um suporte expressionantos à 45 (quarenta e cincol crianças e adoissecentes com deficiência física, no valor de RS 215.200,00 (Duzentos e quinze mil duzentos reals) as er repassado conforme critérios de plano de trabálho em aneso ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereco eletrónico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO DO5/2018 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relevância social, toma público o interesse de firmar Termo de lexisjobildade de Chamamento Público, por meio de detida de chamamento Público 005/2018 - FMAS, nos termos da Loj Federal nº 13.019/2014 com a Organização da Sociedade Colvi Midas Recicaldas, intidade sem fins turcitanos, para aquisição de 20 vagado esta conservar de accidinários para ambienes vitimas de violência e seus filhos no valor de RS 370.000,00 (Trazentos e Setenta Mil Resid.), a ser repassado conforme critários do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico: http://controladoria.balneáriocamboriu.sc.gov.bn8080/

Balneário Camboriú (SC), 06 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Anna Christina Barichello Secretária de Deservolvimento e Inclusão social Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 008/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMSC TO nº 008/2019, por meio de CHAMA-MENTO PUBLICO Nº 004/2019, fedral 004/2019 [SEMDICA nos termos do art.] a Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Amor Pra Down, Includade sem fina horativos para Desenvolvimento de um programa associação a pessoas (crianças e adolescentes), com sindrome de Down, no valor de RS 389/298.32 (Trezentos e Oltenta e Nove MI, Duzertos e Noventa e Oto, Resia e Trinta e Dois Centravos) e ser repassado conforme critérios de plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônio

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.epv.br/

Balneário Cambonú (SC), 15 de dezembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALHÉARIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL FUNDO MUNICÍPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 013/2019

O Municipio de Balneário Camborió, por meio da Secretaria de Desemvolvimento e inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, toma pública a assinatura do Termo de Colaboração PMBCT CP nº 013/2019, gor meio de Colaboração PMBCT CP nº 013/2019, gor meio de CHAMMAENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Salida 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 de Lei Foderal pº 13,019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos de Austea 14MA Libraris SE, entidades esm fins lucrativos para a projeto de reabilitação à criança e adelescentes que possuem Transtorno de Espectro Autista, atendimento interdisciplama a cinquenta e quatro (54) crianças e adelescentes com 1EA do município de Balneário Camborió, durante o ano de 2020, no valor de RS 434.618,55 (quatrocentos e tinta e quatro mil, sescentos e detorito reas e cinquenta e cinco centavosal a ser repassado conforme pristros do plano de trabalho em anexa po

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br

Balneário Camboriú - SC, 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barrichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 007/2019

O Município de Balneário Camborió, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de Interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Temo de Calaboração PMBC TC nº 00/7/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos da art. 31 dis Lei Federal nº 13.019/2014, com a Biblioteca Comunitária (Ean Vivez entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de abandimento sociocultural à crianças e adolescentes em situação de e vulnerabilidade social e suas familias, atraveis da oterta de atividades diversas para 22 crianças e adolescentes com idade de 7 à 14 anos, contribuindo para a integração, socialização e midor desenvolvimento desempenho escolar, no valor de RS 79,054,92 (Setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dos centravos à ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br.8080/ Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello Secretária de Deservolvimento e Inclusão Social Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 010/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, troma público a assinatura do Termo de Colstonação en 00.720.19, por meio de Edital 004/20.19/ CMDCA, com a Associação Toragão Negro, entidade, sem fins lucrativos para atendimento esportivo na modalemos de arios marciais à 60 crianças/adolescentes em situação de vulherabilidade social, no valor de R\$ 152,400.00 (Cento e cinquenta e dois mil e quitocentos reais) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho com social de forme.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/

Balheário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Chança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALENÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMOCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº002/2019

O Município de Baineário Camboriú, por meio da Secretaria de Deservolvimento e Inclusão Social, considerando e interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 1002/2019, por meio de CHAMMARIOT PÚBLICO Nº 1001/2017, écida 1002/2017/PMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Beneficente Creta Real Esparanga, entidade sem finis lucrativos para Deservolvimento do cum programa stendimento accio assistencial à 04 a 105 anos em situação de vulnerabilidade social e suas familias, prorregando-se o prazo de viginica por igual apadido, passando a vigorar no período até 31/12/2020, bem como, aditamento de RS ascrem repassados conforme cronograma de desembolso aneca ao Plano de trabáltico.

O Termo de Colaboração compete o estará de áponoliva no endereço e eletrônico: http://controladoria.balineariocamboriu.sc.gov.br/80800/

Balneário Camboriú (SC), 13 de Dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adelescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS 004/2018 - TC 015/2017 / TC 017/2018 - PMBC

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando de interesse público e relovância social, toma público o interesse de firmar Termo de Colaboração, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, pos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com Associação (Amor pra Down (CNP). 04.132.172/0001-70, entidade sem fins fuerativos, para Parcera a fira-se de Programa Sociassistencial de Delessa e Garantia de Direitos para Pessoas com Sindrome de Down e suas Familias no valor de R\$ 102.000,00 (Centos e dois mil reasi) a ser repassado conforme critérios do Plano de Trabalha naesa ao Termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no enderego eletrônico: http://controladoria.balneáriocamboriu.sc.gov.bt/

Balneário Camboriú (SC), 10 de dezembro de 2019

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA № 005/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretará de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de Interesses público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMSC Tic nº 005/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Estal 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2015, com a Associação de Pais e Amigos dos Eccepcionais de Balneário Camboriú AFAR pentidade sem finis jucrativos para Desenvolvimento de um programa de avallação. Contralação de 50 vagas para avaleação, acompanhamento e atendientos interdescipinar a crianças entre 0.8 à avaleação, acompanhamento e atendientos linterdiscipinar a crianças entre 0.8 à avaleação, acompanhamento e atendientos linterdiscipinar a crianças entre 0.8 à avaleação, acompanhamento e atendientos linterdiscipinar a crianças e adolescentas entre 0.1 a Tambes en deficiência intelectual associado un não a outra do activa deficiencias, no valor de R\$ 4.35,937,59 (Quatrocentos e trinta e cinco mil. novocentos e trinta e sete reasi e cinquenta e nove centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo se termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponivel no endereço eletrônico

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 006/2019

O Município de Balneário Cambonú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento a Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, toma público a assinatura do Termo de Coláboração PMBE TC nº 004/2019, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Edital 004/2019/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lel Federal nº 13.019/2014, com a Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú APPAE, Intilados exam fina lucrativos para Desenvolvimento de um programa de atendimento à 20 crianças e adolescentes com deficilácia intelectual e mútiplica e suas familias utilizando a fecinica da equoterapia, no valor de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil, seiscentos reaist) a serem repassados conforme critério do plano de trabalho em anexo ao termo, de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br.8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA É DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA № 003/2019

O Municipio de Balnoário Camborió, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e noclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, toma público a assinativa do fermo de Colsaboração PMRC TO nº 003/2012, por meio de CHA-MAMENTO PÚBLICO 0° 004/2019, Edital 004/2019 (FMDCA, nos termos do art. AMAMENTO PÚBLICO 0° 004/2019, Edital 004/2019 (FMDCA, nos termos do art. Natical productiva de la composição de la tempo de la composição de la composição

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocambonu.sc.gov.br.8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019.

Anna Christina Barichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 004/2019

O Municipio de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de Colaboração PMBC TC nº 004/2019, por meio de CHÂ-MAMENTO PÜBLICO Nº 004/2019, Edito 004/2019, Fublico nº 004/2019, Edito no de Adocpho Anios torna do avida 14 de Estadas de Adocpho Anios at Ved de Estadas de Adocpho Anios 14 Ved de Estadas de Camboriú, entidade sem fins lucrativos para Destructivimento de um Programa de execução de dois cursos de preparação a Postularites à adocpão, de modo a atender 40 pessoas (20 em cada grupo), bem como executar 300 atendimentos (inclividuois e /ou familiares) a 80 pessoas envolvidas no Processo predurante e Pés-Anocpão. Além de realizar 11 encontras do grupão de modo a atender 250 pessoas e realizar 02 eventos sobre adoção no ano, no vabre de R\$ 410,590,20 (Guatrocentos e dez miliq unimentos e noventa reasis e vinte centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

O Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br.8080/

Balneário Camboriú (SC), 16 de dezembro de 2019

Anha Christina Barichello Secretária de Desenvolvimento e Inclusão social Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente